



Reunião de 29/07/2015

ATA N.º 20/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE

---- Aos **vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 2.232.959,01 € (dois milhões duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e nove euros e um cêntimo); - De operações não orçamentais: 99.854,12 € (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e doze cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária pública de 29 de julho de 2015. Em relação à situação financeira da Autarquia, total de disponibilidades do Município – 2.332.000,00 euros, sendo de Operações não Orçamentais, 99.854,12 €. -----

---- Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente facultou ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques a informação sobre um conjunto de faturas que pediu para lhe serem dados esclarecimentos. Tinha o documento na sua posse e depois, se o referido Senhor Vereador precisar do procedimento, o Senhor Presidente explicava a que é que se reportam as despesas. Questionou os Senhores Vereadores no sentido de saber se algum se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. A sua primeira questão tinha a ver com uma notícia publicada no jornal que todos leem, não valia a pena escamotear que não lê, sobre a diminuição do emprego em Nelas. O Senhor Presidente tem propalado com muita veemência, com muita frequência, que criou mil postos de trabalho. Compulsando os dados do INE, que nos dá dados oficiais e não políticos, ou eleitoralistas, verifica-se que o desemprego em Nelas aumentou 45 pessoas, ao contrário do Carregal do Sal, que até diminuiu. Até perguntou, será que o Senhor Presidente da Câmara de Nelas anda a fazer investimento em Nelas para que o desemprego diminua no Carregal do Sal e aumente no seu Concelho? Era essa questão que



Reunião de 29/07/2015

ele, de facto, queria ver esclarecida e o Senhor Presidente tem alguns dados sobre essa matéria do desemprego em Nelas ter aumentado. Tinha também uma intervenção, para apresentar ao Senhor Presidente da Câmara neste Período de Antes da Ordem do Dia, por escrito, que passou a ler dentro do prazo e dentro do tempo que lhe é legalmente concedido: -----

---- *“Reunião Ordinária de 29 de julho de 2015 -----*

---- *Período Antes da Ordem do Dia -----*

---- *Intervenção -----*

---- *Por proposta do Presidente da Câmara Municipal de Nelas, na reunião de Câmara do dia 08 de julho do corrente ano, que eu faltei, foi atribuído um subsídio à Associação Recreativa da Póvoa de Luzianes no valor de 750,00 €, para pagamento do conjunto musical, fundamentando que “o evento em causa contribui para o desenvolvimento das atividades culturais do Concelho e das suas populações.” -----*

---- *Nada me move contra a Associação da Póvoa de Luzianes, bem pelo contrário, sempre manifestei a minha disponibilidade, quer pessoal, quer enquanto Autarca, em prol daquela associação e os meus conterrâneos da Póvoa de Luzianes isso podem testemunhar, basta dizer que fui eu próprio que tratei da constituição da associação, tendo pessoalmente suportados os custos inerentes. -----*

---- *Com esta atitude do Presidente da Câmara, cada vez mais a notícia da falsidade que ele usou em 2013, quando dizia que a nossa Câmara estava “falida”, há muito caiu por terra. ---*

---- *Como diz sabiamente o nosso Povo: Quem não tem ovos não pode fazer omeletes.” -----*

---- *Só que o Presidente da Câmara Municipal de Nelas tem os ovos fazendo apenas omeletes para quem ele quer, na senda das festas, das festarolas e da publicidade da sua imagem. -----*

---- *O apoio às associações do nosso Concelho não pode nem deve ser uma estratégia política do atual Presidente da Câmara, comprometendo-lhe a sua isenção e a sua independência. -----*

---- *É um imperativo democrático garantir o apoio às associações de uma forma isenta, garantindo também a independência do movimento associativo. -----*

---- *Com a gestão do atual Executivo, nas festas, nas festarolas, na publicidade e nos almoços, está publicamente demonstrado que a Autarquia tem uma boa saúde financeira. Aliás, e á parte, ainda hoje e ainda agora o demonstrou no papel que nos apresentou e da leitura que o Senhor Presidente da Câmara fez. -----*

---- *Está publicamente demonstrado que o atual Presidente da Câmara, mesmo depois das minhas propostas, não quer baixar o IMI, quando mesmo, à data da assinatura do contrato do PAEL, poderia ser tributado em 04%. -----*

---- *Anunciou por uma questão eleitoralista que o baixará em 2017. -----*

---- *Posto isto, proponho: -----*

---- *a) Que o Presidente da Câmara deixe de usar o seu poder discricionário na atribuição de subsídios às associações, querendo quebrar-lhe a sua isenção e independência. -----*

---- *b) Que apresente numa próxima reunião do Executivo um plano de subsídios para as associações do Concelho que realizem festas populares, determinado o apoio de acordo com o número de habitantes, assim se acabará com as associações “filhas” e associações “enteadas”. -----*

---- *Nelas, 29 de julho de 2015. O Vereador do CDS/PP, Manuel Marques.” -----*



Reunião de 29/07/2015

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves cumprimentou todos os presentes. Afirmou que tinha apenas duas questões para colocar e ia fazê-las com calma, esperava que ao tocar neste assunto o Senhor Presidente tente também manter a calma e pedia, por favor, que não partisse para o insulto pessoal. Portanto, ao trazer esta questão, ela, realmente, poderia ter delegado esta questão num outro Vereador mas, para que ninguém seja acusado de qualquer aproveitamento político em relação a este tema, resolveu fazê-lo ela. Como o Senhor Presidente da Câmara sabe, em reunião de Câmara de 11 de junho deste mesmo ano, foi deliberada, por maioria, a desistência da ação administrativa comum de simples apreciação negativa e o subsequente pagamento de subsídio de reintegração ao Ex-Vereador Senhor Rui Neves. Queria perguntar apenas ao Senhor Presidente se houve uma falta de comunicação, ou o que é que terá acontecido para ela ter sido notificada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu com o mesmo processo, que tinha na sua mão, o Senhor Presidente saberá, certamente, qual é e que foi deliberado nesta Câmara, por maioria, a retirada desse mesmo processo. Gostaria que o Senhor Presidente lhe desse uma resposta a esta questão, como é que, apesar de ter havido uma deliberação nesta Câmara, ela e a sua mãe receberam uma notificação para esse mesmo processo. Depois, queria também perguntar ao Senhor Presidente se é hábito nesta Câmara Municipal o Senhor Presidente não responder aos requerimentos dos cidadãos porque conforme também tinha ali, no dia 29 de junho deste ano, a sua mãe dirigiu-se ao Senhor Presidente da Câmara e fez-lhe um requerimento que o Senhor Presidente bem sabia. Até hoje não obteve qualquer resposta. Em virtude de não ter tido resposta dirigiu, ao Senhor Presidente, um outro requerimento e ao qual até agora também está sem obter resposta. Ela queria saber se neste Concelho há cidadãos de primeira e de segunda, ou então que tipo de justificação lhe poderá dar para não responder a estes requerimentos. Já agora, aproveitava também para dizer, ou para aconselhar a não fazer o mesmo que na altura fez com o requerimento que o seu pai pôs nesta Câmara e ao qual agora o Senhor Presidente diz que por não ter havido resposta é que ele terá, eventualmente, perdido o direito ao subsídio. Esperava que o Senhor Presidente não estivesse a tentar fazer o mesmo com estes requerimentos porque isso, garantia-lhe que não irá acontecer. Gostava apenas de um esclarecimento. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ficava registada a intervenção do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques relativamente ao emprego e relativamente á sua preocupação quanto às associações. Quanto ao processo da Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves, o processo administrativo e fiscal de Viseu, quer os requerimentos que foram efetuados, quer a sequência da deliberação da reunião de Câmara, está para sair uma comunicação dirigida à requerente em que será informada das diligências posteriores do processo administrativo interno, sendo que podia comunicar-lhe que o Senhor Presidente da Câmara de Nelas decidiu impugnar as decisões da Câmara ao abrigo das competências legais que lhe cabem, o Senhor Presidente da Câmara de Nelas vai procurar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu que a deliberação tomada nessa reunião seja anulada por duas razões. Primeiro, por incompetência da Câmara em deliberar que o Senhor Presidente da Câmara, no uso de uma competência própria, tenha metido uma ação judicial. É uma competência própria do Senhor Presidente da Câmara. É o entendimento do Senhor Presidente da Câmara. Por outro lado, para o Tribunal de Viseu dizer se a Câmara de Nelas é obrigada a pagar um subsídio que não estaria obrigada a pagar pelo decurso do tempo na sequência do parecer da CCDR de Coimbra. Dados estes



Reunião de 29/07/2015

esclarecimentos e não havendo mais intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia. De seguida, a seu pedido, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só naquele momento é que o Senhor Presidente lhe tinha sido entregue um documento, pedido há mais de 15 dias, ou quase há um mês, aliás estava quase, como dizia a Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves, havia ali uma questão que ele não conseguia avaliar. Diário de Viseu – Publicidade de Santar, não sabia o que era aquilo, se era publicidade a Santar, ou se era um artigo que o Senhor Presidente escreveu no Diário de Viseu a acusar o anterior Executivo quando foi da aprovação das contas de gerência e que ele, Vereador Dr. Marques, quis fazer o contraditório e lhe foi negado, ao abrigo da liberdade de imprensa. Não sabia se era para pagar isso, se era para pagar, de facto, isso. Outra questão era sobre a Grafinelas, de Nelas, tinha ali um outdoor e pendões em lona. A que se referem estes outdoors e pendões em lona? O que era aquilo ele sabia, mas que é que se referem é que ele não sabia. Mais abaixo tem três mil euros em pendões e também não sabia a que é que se referiam esses pendões e programas. É que só via ali pendões, lonas, uma Câmara que, de facto, estava falida como o Senhor Presidente diz, surpreende-o como é que uma Câmara falida pode gastar dinheiro em pendões e gasta milhares de euros em publicidade, isso é que o admirava, em festas e continuava com isso. O Senhor Presidente disse que vai pôr uma ação no TAF de Viseu a dizer que era das suas competências. Não era das suas competências, só era das suas competências se não ofendesse direitos de terceiros. Mas também queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara e esperava que isso contribuísse para a sua ação, porque a ação do Senhor Presidente quem a paga é a Câmara Municipal. Está demonstrado. Ele, Vereador Dr. Marques, vai propor uma ação, em setembro, no TAF de Viseu para ser dado cumprimento á deliberação que foi tomada nesta casa e pedia ao Senhor Presidente o especial favor, já agora, para lhe pagar as custas desse processo, os honorários, ele prescindia deles, prescindia deles porque irá fazer a ação e um colega seu a assinará nesta matéria. Portanto, quando vier o papelzinho, que eles chamam de duc, para pagar as custas do processo para que seja dado cumprimento á deliberação de Câmara feita por maioria para que a ação fosse retirada, fosse extinta, ele, Vereador Dr. Marques, também ia meter uma ação dessas. Já agora, pedia-lhe mais uma vez e requeria que o Senhor Presidente, quando ele, Vereador Dr. Marques, lhe apresentar o duc para pagamento só das custas, o Senhor Presidente fizesse o favor de as pagar porque os honorários são suportados por ele próprio. Queria ainda dizer ao Senhor Presidente da Câmara e que também convinha referir, que o Senhor Presidente não pensasse que a sua intervenção da Associação da Póvoa de Luzianes tem alguma índole contra aquela Associação. Não. Aliás, vem ao encontro da sua posição em 10 de abril de 2007 quando o Senhor Presidente refere numa reunião de Câmara que ia pedir uma sindicância ao material que o anterior Executivo deu às associações. Neste caso não era o material que o preocupava a ele, Vereador Dr. Marques, eram os conjuntos, é que o Senhor Presidente pagava dinheiro para voar e o anterior Executivo dava dinheiro às associações para perdurar em obras. *O Senhor Dr. José Manuel Borges da Silva informou que vai pedir um inquérito, ou uma sindicância, sobre vários aspetos, nomeadamente, material dado às associações.* O anterior Executivo dava material, as obras eram erigidas e construía-se a obra, o Senhor Presidente dá dinheiro para festas, para conjuntos, para sardinhas, e para mais aquilo que o Senhor Presidente entende. Isso não perdura, não fica no bem patrimonial da associação. Isto foi numa reunião de 10/04/2007



Reunião de 29/07/2015

quando o Senhor Presidente, unilateralmente, se tornou Vereador da Oposição eleito pela lista do PSD/CDS. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não havendo mais intervenções, só queria dar um esclarecimento. Todas as despesas a que se reportam os pendões, as lonas e o que está referenciado nesse documento que o Senhor Vereador Dr. Marques tinha, era uma iniciativa promovida pela ACI de Santar, em conjunto com a Junta de Freguesia de Santar e com a Câmara, que era uma iniciativa que teve lugar em início de maio, 1383 e, portanto, foram pagamentos, seguramente, despesas relacionadas com isso. De seguida, deu a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves afirmou que o Senhor Presidente, certamente, perceberá muito mais de Direito do que ela, mas por isso mesmo queria fazer uma pergunta. O Senhor Presidente diz que vai impugnar a deliberação e a votação da reunião desta Câmara. Seja como for, o Senhor Presidente, para impugnar essa votação, no seu entendimento, este processo fica sem pernas para andar, porque seja como for, foi deliberado, por maioria, a retirada deste mesmo processo em tribunal. O Senhor Presidente não informou o tribunal da decisão da Câmara. O Senhor Presidente não pode, para impugnar a votação da reunião de Câmara, julgava ela, por aquilo que se informou, pelo que perguntou e pelo que leu, que terá que pôr, não sabia o termo correto, intentar uma providência cautelar e neste caso contra os Vereadores que tomaram essa mesma decisão. Se o Senhor Presidente sabe que este processo não tem pernas para andar, sabe que foi deliberado por maioria a retirada deste mesmo processo do tribunal, como é que ela e a sua mãe foram notificadas e como o Senhor Presidente sabe, dado o valor do processo, têm que contestar uma ação que, no fundo, já não existe, têm que pagar custas dela, que não são assim tão pequenas, quer dizer, e o Município, no fundo, por não querer pagar um subsídio legítimo, fá-las andar ali para trás e para a frente. Não queria acusar o Senhor Presidente mais uma vez. Não estava ali para o acusar de nada. Esta é que não é a melhor solução e o Senhor Presidente que não está a ser correto mais uma vez. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara questionou se havia mais alguma questão neste Período de Antes da Ordem do Dia. Não havendo, entrou-se, de seguida, no Período da Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2015

---- O Senhor Presidente pediu a retirada deste ponto e do ponto seguinte, da Ordem de Trabalhos porque não foi possível por problemas que tiveram a ver com a transcrição da ata da reunião de 25 de junho e também com problemas que tiveram a ver com a gravação desta segunda reunião, virão na próxima reunião de Câmara. -----

---- Assunto retirado da Ordem de Trabalhos. -----

1.2.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2015

---- Assunto retirado da Ordem de Trabalhos. -----



Reunião de 29/07/2015

2 – SUBSÍDIOS

---- Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira, por ser Presidente da Direção do ABC e estar impedido na discussão e votação deste ponto. -----
(202/20150729)2.1.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2015/2016, a celebrar entre o Município de Nelas e o Académico Basket Clube de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2015/2016, a celebrar entre o Município de Nelas e o Académico Basket Clube de Nelas -----*

---- *Entre: -----*

---- *1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----*

---- *2.º “ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS”, titular do NIPC 502 045 205, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Artur Jorge dos Santos Ferreira, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”; -----*

---- *Considerando: -----*

---- *I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal; -----*

---- *II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----*

---- *III - O plano de atividades desportivas para a época 2015/2016, apresentado pelo Académico Basket Clube de Nelas. -----*

---- *É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----*

---- *Cláusula 1ª (Objeto) -----*

---- *1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal; -----*

---- *2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube e à participação nos*



Reunião de 29/07/2015

campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu em cinco escalões de formação e dois escalões de formação nos encontros de Futsal da referida Associação. O Clube ainda participará nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em três escalões de formação e participará com um escalão no campeonato distrital da Associação de Andebol de Viseu, sem prejuízo das restantes atividades definidas no Programa já referido. -----

---- *Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário)* -----

---- 1. *Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com dois escalões de formação no Campeonato Nacional de Futsal e à participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu em cinco escalões de formação. E ainda, à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação, com equipas orientadas por técnicos devidamente credenciados;* -----

---- 2. *Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo bem como logótipo do Município de Nelas, com as características e dimensões a indicar por este;* -----

---- 3. *Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados;* -----

---- *Cláusula 3ª (Prazo de execução)* -----

---- *O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2015/2016, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final.* --

---- *Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento)* -----

---- *O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo:* -----

---- 1. *Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 48.000,00 (Quarenta e oito mil euros), correspondente a:*

---- - *€ 21.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu, em cinco escalões de formação, e à participação em dois escalões de formação nos campeonatos nacionais, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados;* -----

---- - *€ 10.000,00 relativos à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em dois escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados;* -----

---- - *€ 7.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de andebol da Associação de Andebol de Viseu em dois escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados;* -----

---- - *Constituindo prioridade municipal o crescimento económico e a criação de emprego e considerando que para esse objetivo contribuirá a competição da equipa sénior de Futsal na 2ª Divisão Nacional, com a visibilidade e promoção territorial e social daí inerente e evidenciada até na mobilização conseguida na época transata, para incremento dessa estratégia inclui-se no apoio o montante de € 10.000,00, montante esse que visa dar mais notoriedade à marca “Nelas Vive” e acompanhar o esforço do clube conseguindo outros patrocínios;* -----



Reunião de 29/07/2015

---- - *O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias.* -----

---- *Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação)* -----

---- 1. *Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas;* -----

---- 2. *Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial;* -----

---- 3. *Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade;* -----

---- 4. *Para efeitos do n.º 2 deverá o clube apresentar comprovativos das inscrições das equipas nos respetivos escalões na associação desportiva organizadora do campeonato;* -----

---- 5. *Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça.* --

---- *Cláusula 6ª (Outros apoios do município)* -----

---- 1. *O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta;* -----

---- 2. *O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre que devidamente solicitadas e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos.* -----

---- *Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato)* -----

---- *Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube.* -----

---- *Cláusula 8ª (Controlo da execução)* -----

---- 1. *Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009.* -----

---- 2. *Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de Fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de Junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro o exija;* -----

---- 3. *A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora.* -----

---- *Cláusula 9ª (Revisão do contrato)* -----

---- *O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de*



Reunião de 29/07/2015

acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.” -----

*---- O Senhor Presidente afirmou que os protocolos que estão em análise, seguiram a linha dos critérios para a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, que foram aprovados numa reunião anterior e também a solicitação efetuada pelos clubes. Vai de encontro também aquilo que foi o número de equipas indicadas pelo ABC, sendo certo que depois há aqui um conjunto de mecanismos de acompanhamento do clube e se não forem tantas equipas, ou até se forem mais, há um ajustamento do subsídio. Nesta questão do ABC há aqui uma questão que implica que no ano passado esta associação tenha recebido 32.050,00 euros. Este ano, por proposta também conversada com a Direção do ABC e porque ele, Senhor Presidente, entendia que a participação do ABC na Segunda Divisão Nacional de Futsal se revela, manifestamente, de grande valor de promoção territorial em termos do nosso desenvolvimento económico e de atração de investimento e o ABC e o desporto são também um veículo muito importante no sentido dessa promoção, está introduzido, além do apoio regular resultante das equipas de formação, está aqui introduzido na clausula 4.ª, parágrafo penúltimo: *Constituindo prioridade municipal o crescimento económico e a criação de emprego e considerando que para esse objetivo contribuirá a competição da equipa sénior de Futsal na 2ª Divisão Nacional, com a visibilidade e promoção territorial e social daí inerente e evidenciada até na mobilização conseguida na época transata, para incremento dessa estratégia inclui-se no apoio o montante de € 10.000,00, montante esse que visa dar mais notoriedade à marca “Nelas Vive” e acompanhar o esforço do clube conseguindo outros patrocínios.* Ele, Senhor Presidente, sabia que da parte do Clube, com quem tem conversado, também há outros patrocínios, que o Clube está no sentido de incrementar, particularmente, esta visibilidade do ABC em termos nacionais de uma equipa de futsal. Portanto, propõe-se para esta época, acompanhando esse esforço também da Direção e dos Órgãos Sociais do ABC um subsídio de mais 10.000,00 euros, que é suportado pelo Orçamento Municipal de acordo com a gestão que se tem feito. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----*



Reunião de 29/07/2015

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que no ponto 2 – Subsídios, verificava que não havia ali nada para o Sport Lisboa e Nelas. É certo que ele teria que se ausentar por ser sócio e teria que se ausentar na votação, mas nada o impede de questionar porque é que não consta o Sport Lisboa e Nelas, que ele saiba ainda não foi extinto, pelo menos ainda não apareceu nenhuma Assembleia Geral a pedir a sua extinção, ou a sua insolvência. Depois levanta-se-lhe ali uma grande questão que é o que se diz aí na rua e infelizmente às vezes nós temos que ir acreditando nas questões populares. Estará á espera o Senhor Presidente da Câmara que os Senhores do passado voltem ao Sport Lisboa e Nelas para lhe pagar os 100.000,00 euros? Essa é a grande questão que se lhe levanta. Por isso gostava que o Senhor Presidente lhe explicasse porque é que não consta aqui no ponto 2 – Subsídios, efetivamente, o nome de um Clube com maior representatividade no Concelho, com história no Concelho e estava ali, não sabia porquê, o que não impedia que o Senhor Presidente da Câmara, no seguimento dos contratos anteriores, ou destes que estavam ali a discutir, o Senhor Presidente, por analogia, ou por comparação, que entendesse o termo que queira, aparecesse aqui, de facto, o Sport Lisboa e Nelas e depois tendo a Direção que, de facto, viesse a ser empossada, se de facto vier, a assinar o protocolo, não estando a aguardar que seja outra vez sujeito a outra reunião, ou então o Senhor Presidente usaria aqui, como é seu hábito e a sua forma de estar, a questão da ratificação, que também, pese embora, não o preocupava muito. Mas a pergunta que fazia ao Senhor Presidente, que foi a primeira que lhe saltou, é porque é que não consta aqui, efetivamente, o Sport Lisboa e Nelas? Outra questão., havia ali uma coisa que lhe apraz registar e bastante. Para uma Câmara falida que o Senhor Presidente diz falida e continua a dizer que está falida, que faliu e está falida, congratula-se e louva, de facto, conseguir manter, até mesmo aumentar os subsídios para as nossas associações. O Senhor Presidente da Câmara vem, exatamente, ao encontro daquela intervenção que ele, Vereador Dr. Marques, fez sobre a Póvoa de Luzianes. A sua propalada falência da Câmara Municipal, cada dia que passa, cada dia que anda, em pouco mais de ano e meio, ou dois anos, a Câmara está numa situação financeira espetacular, perfeitamente saudável, que até permite e bem, para quem está na vida associativa e ele, Vereador Dr. Marques, também já lá andou e aí ninguém lhe dá mechas., que até permite e bem, aumentar o subsídio. Está, de facto, a Câmara Municipal de Nelas falida, ou então que o Senhor Presidente explicasse com números com é que consegue fazer este milagre. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente a outras agregações desportivas do Concelho, nomeadamente, o Sport Lisboa e Nelas, o Basket Clube de Canas de Senhorim, porque não foi feito chegar ainda ao Executivo as inscrições de equipas nos campeonatos, que o Executivo está a acompanhar naturalmente, virá na próxima reunião de Câmara, na primeira reunião de agosto, a tempo desses clubes possam ter também a competência habitual, o apoio por parte da Câmara Municipal. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2015/2016, a celebrar entre o Município de Nelas e o Académico Basket Clube de Nelas, atrás descrito. -----

---- O Senhor Presidente concedeu três minutos ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para fazer uma declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Votei favoravelmente o subsídio ao Académico Basket Clube, de Nelas, só pela*



Reunião de 29/07/2015

grandiosidade do clube, pela forma como tem aproveitado os nossos jovens, mas também pela forma de desmontar a falência que o Senhor Presidente da Câmara propalou em reunião de Câmara. É para mim, de facto, um orgulho, enquanto Autarca e enquanto servidor do anterior mandato ter participado nele, ter colaborado na elaboração dos contratos-programa e ver hoje que esses mesmos contratos foram mantidos. Esses mesmos contratos foram, inclusivé, ampliados no seu valor monetário. Por isso, para mim, hoje, é de facto, uma honra votar estes subsídios. Quero dizer que farei a mesma declaração de voto para todos os subsídios subsequentes que constam da Ordem de Trabalhos.”

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira -----**

(203/20150729)2.2.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2015/2016, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

----“*Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2015/2016, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim* -----

---- *Entre:* -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM”, titular do NIPC 501 433 767, associação desportiva com sede em Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Paulo Guilherme Marques Jesus, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”; -----

---- *Considerando:* -----

---- I - *Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;* -----

---- II - *Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados;* -----

---- III - *O plano de atividades desportivas para a época 2015/2016, apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim.* -----

---- *É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes:* -----

---- *Cláusula 1ª (Objeto)* -----

---- 1. *Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade*



Reunião de 29/07/2015

equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal; -----

---- 2. *O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube e à participação nos campeonatos distritais de futebol da Associação de Futebol de Viseu em três escalões de formação de futebol de 11 e em seis escalões de formação de futebol de 7 da referida Associação.* -----

---- *Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário)* -----

---- 1. *Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com três escalões de formação de futebol de 11 e em seis escalões de formação de futebol de 7 nos campeonatos distritais da Associação de Futebol de Viseu.* -----

---- 2. *Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo bem como logótipo do Município de Nelas, com as características e dimensões a indicar por este;* -----

---- 3. *Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados;* -----

---- *Cláusula 3ª (Prazo de execução)* -----

---- *O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2015/2016, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final.* --

---- *Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento)* -----

---- *O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo:* -----

---- 1. *Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 37.000,00 (Trinta e sete mil euros), correspondente a: ---*

---- - *€ 13.500,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de futebol da Associação de Futebol de Viseu, em três escalões de formação de futebol de 11, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados;* -----

---- - *€ 21.000,00 relativos à participação nos campeonatos distritais de futebol da Associação de Andebol de Viseu, em seis escalões de formação de futebol de 7, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados;* -----

---- - *€ 2.500,00 relativos à não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia;* -----

---- - *O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias.* -----

---- *Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação)* -----

---- 1. *Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas;* -----

---- 2. *Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5*



Reunião de 29/07/2015

- vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial; -----
- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade; -----
- 4. Para efeitos do n.º 2 deverá o clube apresentar comprovativos das inscrições das equipas nos respetivos escalões na associação desportiva organizadora do campeonato; -----
- 5. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. --
- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----
- 1. O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta; -----
- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----
- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----
- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----
- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----
- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de Fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de Junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro o exija; -----
- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. -----
- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----
- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----
- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----
- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----
- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril. -----
- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----
- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das



Reunião de 29/07/2015

receitas respetivas. -----
 ---- *Cláusula 12ª (Falhas e omissões)* -----
 ---- *Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.* -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que o Executivo nota com muito agrado o aumento do número de equipas inscritas em termos de formação e louva, de facto, também esta tempestividade na inscrição e no pedido do apoio. O Executivo tudo fará para que os dirigentes tenham, na medida das possibilidades da Câmara, todas as condições para desenvolver a sua atividade. No ano passado o GDR de Canas de Senhorim recebeu 29.500,00 euros, a previsão que está no contrato-programa são 37.000,00 euros, que resulta do número superior de inscrições e também do ligeiro aumento do facto de não utilizar as instalações municipais, mas têm, seja como for, algum encargo do Município. Portanto, é o que está em termos de protocolo. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre este assunto, tendo dado a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques.
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente qual foi o aumento de valores monetários em relação ao GDR de Canas de Senhorim, sabia que o ABC foram 10.000,00 euros. Foi 8.000,00 euros? 7.500,00 euros. Agradeceu ao Senhor Vice-Presidente essa informação. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2015/2016, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, atrás descrito. ----
(204/20150729)2.3.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES” – APROVAÇÃO
 ---- Presente uma Proposta de Deliberação, datada de 23 de julho de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----
 ---- *“Atribuição de subsídio à Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”* -----
 ---- *Considerando,*-----
 ---- *Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;* -----
 ---- **PROPONHO:** -----
 ---- *A atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (Quinhentos euros) com intuito de apoiar o desenvolvimento das atividades culturais e desportivas realizadas e que irão decorrer no ano de 2015, e que enaltecem a imagem cultural do concelho.* -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que estava proposta a atribuição de 500,00 euros, com o intuito de apoiar o desenvolvimento das atividades culturais e desportivas realizadas e que irão decorrer no ano de 2015, e que enaltecem a imagem cultural do concelho. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que achava que a atividade que a Associação Recreativa “Os Carvalhenses” tem feito na Freguesia de Aguieira/Carvalhal Redondo é, de facto, muito exíguo 500,00 euro para este tipo de subsídio. Ele, Vereador Dr. Marques, propunha, de facto, que, dentro das condições financeiras da Autarquia e já se demonstrou que, de facto, são boas, são satisfatórias, propunha 1.000,00 euros para a proposta de subsídio aos Carvalhenses. -----
 ---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da



Reunião de 29/07/2015

Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr.^a Sofia Relvas Marques e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, atribuir um subsídio no valor de 500,00 euros á Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a proposta foi aprovada, com o voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, sendo certo que existe uma preocupação na atribuição desse subsídio de acordo com as disponibilidades financeiras da Autarquia e apelava também a que essa ponderação fosse efetuada em termos de conjunto e, portanto, estes 21 meses que este Presidente de Câmara e a Câmara levam de gestão do Município, quase dois anos, permitiram, de facto, criar as condições financeiras que hoje permitem ao Executivo transmitir esta segurança e esta certeza às direções das associações e fazê-lo ciente de que em agosto é possível pagar aquilo que o Executivo foi conversando com as associações. Toda a atribuição de subsídios que vem às reuniões de Câmara resulta, de facto, dessa gestão que todos reconhecem de rigor, seriedade e de honestidade dos últimos 21 meses e por isso é que estes valores, com esta prudência, são, de facto, falados e conversados e o subsídio vir à reunião de Câmara desta maneira já foi consensualizado com as direções das associações. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques para fazer uma declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Muito obrigado. Começo por dizer o seguinte Senhor Presidente da Câmara. Para já o Senhor, sobre o assunto, não sujeitou a minha proposta a votação que enferma logo, houve aí um erro. Penso eu que a minha proposta foi apresentada no assunto. A lei permite que ela seja sufragada, a votação ser admitida e o Senhor Presidente da Câmara, á sua boa maneira ditatorial, nem sequer a sujeitou a votação a admissão da mesma. Que fique claro que não sou contra, mas não mesmo nada contra, antes pelo contrário, apoio e louvo a atitude de todos aqueles cidadãos e cidadãs que passam pela vida associativa de uma forma abnegada, quantas vezes com sacrifício da própria família, para que a associação não feche as portas como já aconteceu em algumas do nosso Concelho, designadamente o GDR de Canas de Senhorim, designadamente o ABC, todos, o Sport Lisboa e Nelas, os nossos Bombeiros, tudo, tudo o que é vida associativa no nosso Concelho merece o meu enorme apoio, o meu enorme aplauso pela forma humilde com que gerem as suas associações. Agora o Senhor Presidente da Câmara demonstrou que pôde dar, com o devido respeito e muito bem, que eu louvo essa atitude, ter aumentado 10.000,00 euros para o ABC, ter aumentado 7.500,00 euros para o GDR, muito bem. Acho que é de louvar essa atitude e foi de louvar quem interveio nessas negociações porque elas são, de facto, necessárias para quem, da forma como está a vida associativa no país, nem digo já no Concelho, no país, só por grande carolice, só por grande coragem, com as responsabilidades que daí advêm de quem anda nesta vida. Agora, Senhor Presidente, para uma associação que desenvolve atividades em Carvalhal Redondo, dar-lhe 500,00 euros e dar 750,00 euros, para três pessoas da Póvoa de Luzianes, para pagar a um conjunto, Senhor Presidente, é aqui que está a minha decisão de votar contra, por duas razões. Primeiro, porque o Senhor Presidente não sujeitou à discussão a minha proposta apresentada. Segunda razão, porque o Senhor Presidente da Câmara, não sei o que é que se passa com Carvalhal Redondo, o Senhor Presidente não deve ter grandes*



Reunião de 29/07/2015

sentimentos por eles, então, deu só 500,00 euros e o problema que se resolva. Senhor Presidente, é essa forma parcial, que não é isenta, que não é independente, como o Senhor Presidente trata as associações, que eu continuarei a levantar e a erguer a minha voz e a reprovar a sua atitude. Muito obrigado, Senhor Presidente. -----

**----- Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques invocando ser sócio do Sport Clube de Nelas e Veteranos -----
(205/20150729)2.4.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORT CLUBE DE NELAS E VETERANOS – APROVAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de Deliberação, datada de 23 de julho de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Atribuição de subsídio ao Sport Clube de Nelas e Veteranos -----*

---- *Considerando,-----*

---- *Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----*

---- **PROPONHO:** -----

---- *A atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (Mil euros) com intuito de apoiar o desenvolvimento das atividades culturais, recreativas e desportivas realizadas pelo clube, nomeadamente a disponibilização de novas modalidades na área da ginástica acrobática, rítmica e de solo, dança, expressão dramática e teatro, e que aumentam a oferta desportiva e cultural existente no concelho.” -----*

---- O Senhor Presidente informou que estava dada também a informação que foi distribuída aos Senhores Vereadores. O Sport Clube de Nelas e Veteranos quer incrementar atividades também na área da ginástica acrobática, tem até um espaço relativamente a isso. O que é possível, de acordo com as finanças da Câmara, visando apoiar também a sua atividade e propiciar e fazer face também a alguns encargos extraordinários inerentes a este alargamento da atividade desportiva, também tudo devidamente conversado e consensualizado com a direção da associação, o Executivo propõe a atribuição de um subsídio ao Sport Clube de Nelas e Veteranos de 1.000,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou a Câmara e todos os presentes. -----

---- O Senhor Presidente afirmou, na sequência do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ter afirmado que se ausentava da reunião alegando ser sócio do Sport Clube de Nelas e Veteranos, e se isso dava a alguma ajuda que era livre de o fazer. Portanto, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques invocando que é sócio do Sport Clube de Nelas e Veteranos, considera que se encontra, nos termos legais, impedido de participar na discussão e deliberação deste assunto. Fica também a posição expressa dele, Senhor Presidente e fica gravado que, de facto, há impedimento, o que resulta pacificamente do impedimento de participação e discussão e deliberação é os Membros da Câmara exercerem funções de direção nas associações. Portanto, de outra maneira estaria ele, Senhor Presidente, impedido de participar em qualquer deliberação do ABC, dos Bombeiros, do Bairro da Igreja, do Cimo do Povo. Portanto, o entendimento que ele, Senhor Presidente, tem e depois a Senhora Dr.^a Marta sufragá-lo-á, ou não, mas é o entendimento que ele, Senhor Presidente, tem de há muito tempo, é que a nossa qualidade de sócio de uma associação não nos impede de participar na



Reunião de 29/07/2015

discussão e deliberação, só a condição de exercer funções diretiva. Estava expressa a posição do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e deu-lhe a palavra para consignar a sua posição. --

---- Antes de se retirar da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que muito bem prega o Frei Tomás. O Senhor Presidente quer insinuar qualquer coisa. Questionou o Senhor Presidente se se recordava de que uma vez numa reunião de Câmara que se ausentou na atribuição de um subsídio ao Sport Lisboa e Nelas dizendo que se ausentava pelo facto dos seus filhos serem atletas do clube. Questionou o Senhor Presidente se lembrava disso. Não se lembrava, então tinha uma memória muito fraca. Só pelo facto dos filhos do Senhor Presidente serem atletas do Sport Lisboa e Nelas ausentou-se da reunião, que explicasse lá isso e que tinha dois pesos e duas medidas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não tinha dois pesos e duas medidas, apenas se tinha limitado a exprimir a sua posição. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Jorge Santos Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge Ferreira cumprimentou mais uma vez os presentes. Só queria realçar as atividades que o Sport Clube de Nelas e Veteranos pretende trazer. O ABC também já pensou muitas vezes em diversificar as secções da associação, mas é muito difícil fazer isso e queria louvar estas novas secções que o Sport Clube de Nelas e Veteranos pretende trazer e esperar que, realmente, decorra como eles pretendem fazê-lo. Achava que só ficava bem ao nosso associativismo estas novas secções. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 euros ao Sport Clube de Nelas e Veteranos. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques -----
(206/20150729)2.5.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á IRMANDADE SR.^a DO VISO, DE
CARVALHAL REDONDO – APROVAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de Deliberação, datada de 27 de julho de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Atribuição de subsídio à Irmandade Sr.^a do Viso, de Carvalhal Redondo. -----*

---- *Considerando, -----*

---- *Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----*

---- **PROPONHO:** -----

---- *A atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (Mil euros) com intuito de apoiar a aquisição de equipamento sonoro, para dotar a instalação com o mesmo, com objetivo de se poderem realizar quaisquer tipos de eventos, nomeadamente as festividades religiosas a decorrer a 15 de Agosto.” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que estava proposta a atribuição de um apoio também de mil euros, que foi solicitado pela Irmandade da Senhora do Viso e que prende, particularmente, com a necessidade que a Irmandade tem de fazer obras no sistema de som da igreja. O sistema de som custa mais de 4.000,00 euros e também no sentido de ajudar, na medida das disponibilidades e possibilidades da Câmara como sendo apoios financeiros, que não são seguramente os desejáveis para as associações, mas aqueles que são possíveis no sentido de chegar a setembro de 2016 e a Assembleia Municipal poder, eventualmente, deliberar uma descida da taxa do IMI e é esse esforço financeiro que o Executivo está a fazer no sentido de



Reunião de 29/07/2015

isso ser possível em 2017. De seguida deu a palavra ao Senhor Vice-Presidente da Câmara. ---
 ---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que se queria pronunciar, não relativamente a esta última atribuição, mas a todas as outras que acabaram de deliberar. Queria congratular-se por ter sido possível equilibrar as finanças da Câmara para poder prestar apoio às associações que desenvolvem atividades, algumas delas até de responsabilidade da Câmara Municipal, nomeadamente a promoção ao desporto e apenas desejar que aos clubes e às instituições, que agora vêm estes subsídios aprovados, cumpram rigorosamente aquilo que está protocolado, nomeadamente, na questão do número de equipas e também desejar para o futuro que este apoio expressivo, cada vez mais expressivo, possa ser alargado a outras instituições igualmente importantes do Concelho, nomeadamente, Corpos de Bombeiros e outros porque, efetivamente, todas estas instituições prestam o tal papel relevante muitas das vezes até substituindo a própria Autarquia. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000.00 euros à Irmandade Sr.^a do Viso, de Carvalhal Redondo. -----

3 – DIVERSOS

(207/20150729)3.1.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ADD – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DÃO – RATIFICAÇÃO

---- Presente um Protocolo de Cooperação, celebrado em 29 de junho de 2015, entre o Município de Nelas e a ADD – Associação de Desenvolvimento do Dão, que a seguir se transcreve: -----

---- *“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO* -----

---- *Considerando a coincidência do interesse estratégico partilhados pelo Município de Nelas e pela Associação de Desenvolvimento do Dão, em matéria de promoção do Vinho do Dão como um dos produtos endógenos de excelência, através da dinamização de iniciativas em áreas como a promoção nacional dos produtos locais e regionais de qualidade; -----*

---- *Considerando o interesse manifestado pela ADD e pelo Município de Nelas na realização da “Feira do Vinho do Dão”, como forma de articular ações e projetar o evento numa dimensão nacional, entendeu-se ser oportuno e necessário celebrar um protocolo de cooperação. -----*

---- *Entre: -----*

---- *A ADD – Associação de Desenvolvimento do Dão, adiante designada por ADD, pessoa coletiva n.º 503177539, com sede na Rua D. Manuel I – Lote 2, CV, em Penalva do Castelo, representada por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, também designada como Primeiro Outorgante. e, -----*

---- *O Município de Nelas, pessoa coletiva n.º 506834166, com sede no Largo do Município, Nelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Borges da Silva, também designada como Segundo Outorgante. -----*

---- *Neste sentido, é reconhecida a importância da articulação de esforços entre as Partes Outorgantes para a realização do evento “Feira do Vinho do Dão”, 4, 5 e 6 de setembro de 2015, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, com as seguintes cláusulas: -----*



Reunião de 29/07/2015

---- *Cláusula Primeira (Objeto)* -----
 ---- *O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto estabelecer formas de colaboração e cooperação, entre as partes, na realização de um evento dedicado ao Vinho do Dão, com o objetivo de divulgar e potenciar este recurso específico do território do Dão.* -----

---- *Cláusula Segunda (Ações a desenvolver)* -----
 ---- *No âmbito da realização do evento dedicado ao “Vinho do Dão” está prevista a execução das seguintes ações:* -----

---- *- Jantares Vínicos;* -----

---- *- Praça de Alimentação e variados Workshops;* -----

---- *- Música original – As Músicas que os Vinhos Dão;* -----

---- *- Expositores: - produtores; institucionais, comerciais, associativos.* -----

---- *Cláusula Terceira (Compromissos da Primeira Outorgante)* -----

---- *1. Divulgar o evento junto das suas redes de contactos e associados;* -----

---- *2. Proceder à contratação de todos os serviços necessários à divulgação do evento até ao montante de 5.000,00 €, s/IVA.* -----

---- *Cláusula Quarta (Compromissos do Segundo Outorgante)* -----

---- *1. No âmbito do presente protocolo a Segunda Outorgante fica responsável pela organização e realização do evento dedicado ao Vinho do Dão.* -----

---- *2. Proceder à contratação de todos os serviços necessários à correta execução do evento, sendo o responsável por proceder ao pagamento integral das despesas assumidas perante os eventuais fornecedores.* -----

---- *Cláusula Quinta (Vigência e entrada em vigor)* -----

---- *O presente protocolo é válido a partir da data da assinatura, pelas partes, e mantém-se em vigor até à conclusão da execução e realização completa e pontual do seu objeto.”* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que no âmbito da Feira do Vinho do Dão, vigésima quarta edição, que vai decorrer no primeiro fim-de-semana de setembro, foi possível também consensualizar com os Municípios e a Direção da Associação de Desenvolvimento do Dão a atribuição de um apoio de 5.000,00 euros para a divulgação do evento da Feira do Vinho do Dão e, portanto, a ratificação deste protocolo é este apoio da ADD. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Cooperação, celebrado em 29 de junho de 2015, entre o Município de Nelas e a ADD – Associação de Desenvolvimento do Dão, no âmbito do evento “Feira do Vinho do Dão”, atrás descrita. -----

(208/20150729)3.2.CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E JOSÉ AUGUSTO ALVES LOUREIRO, REFERENTE A UM PRÉDIO RÚSTICO SITO À RIBEIRINHA, E DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente o contrato promessa de compra e venda entre o Município de Nelas e José Augusto Alves Loureiro, referente a um prédio rústico sito à Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim e destinado à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha, que a seguir se transcreve: -----

---- **“CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA** -----

---- *Entre:* -----

---- *1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular*



Reunião de 29/07/2015

do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º JOSÉ AUGUSTO ALVES LOUREIRO, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 06147782 6ZZ8, válido até 30/06/2016, Contribuinte n.º 107988470, e esposa MARIA DE LURDES CAMPOS FIGUEIREDO ALVES, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 07072532 2ZZ9, Contribuinte n.º 193988097, ambos residentes na Rue de la Prefecture, n.º8, 2608 Courtelary, Suíça, como Segundos Outorgantes e adiante designados “Promitentes-Vendedores”, -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- Os “Promitentes-Vendedores” são donos e legítimos proprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9457 (Anexo 1), sito à Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Estrada Nacional, a Sul com Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, a Nascente com José Rodrigues Leandro, a Poente com António Alves Palhinha e Junta de Freguesia, com a área de 2800 m² (conforme planta em anexo ao presente contrato e do qual faz parte integrante – Anexo 2), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 65.424. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - Pelo presente contrato, os “Promitentes-Vendedores” prometem vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àqueles, o prédio rústico identificado na cláusula anterior, bem como o que nele está implantado, livre de ónus ou encargos, pelo preço de 20.000,00€ (vinte mil euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 5.000,00€ (cinco mil euros) na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda; -----

---- b) 15.000,00€ (quinze mil euros) até final do mês de janeiro de 2016. -----

---- 2 - A prestação entregue na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda é considerada sinal e princípio de pagamento. -----

---- 3 - A edificação existente no prédio identificado na cláusula primeira considera-se incluída no preço fixado no n.º1. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 - A escritura deverá celebrar-se até final do mês de janeiro de 2016. -----

---- 2 - A data da escritura será comunicada entre os Promitentes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio identificado na cláusula primeira ao “Promitente-Comprador”. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam



Reunião de 29/07/2015

nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que vinha neste ponto e nos três seguintes, compras na Zona Industrial da Ribeirinha, junto ao Indiferente Bar, ao Senhor José Augusto Alves Loureiro, a Maria Augusta Santos, ao Senhor Fernando Jorge Mendes Marques e a uma herança que depois já referenciará. São 6.255 m², que acrescem aos quase 70.000 m² que foram deliberados adquirir em reunião de Câmara. Cumpre à Câmara, essencialmente a esta Câmara, a todas as Câmaras criar as condições para que haja investimento e para que haja criação de emprego. Depois, se ele sobe, se varia, se os empresários precisam de mais mão-de-obra, ou de menos mão-de-obra, ocasionalmente, é uma gestão que os empresários têm que fazer. À Câmara cumpre, em termos de prioridades municipais, gastar o que anda a gastar, a fazer um lote de 12.000 m² para a empresa Covercar fazer uma unidade empresarial que vai empregar até 100 pessoas em Canas de Senhorim, para começar a laborar já em junho do ano que vem. Hoje, às 8 horas da manhã, ele, Senhor Presidente, estava lá nesse local. As 8,30 horas estava na Câmara com o Senhor Eng.º da Película, que estão a fazer o projeto já do pavilhão para arrancar agora em agosto. Portanto, cabe à Câmara fazer isso e reafirmar que da parte deste Presidente da Câmara, da parte da Câmara, dos gestores da Câmara e neste mandato ainda com o rigor financeiro que o Executivo põe nas coisas, é pôr toda a prioridade na promoção territorial e na atração de investimento que, felizmente, se tem verificado. Portanto, o preço que o Executivo está a pagar, quer em Nelas, quer em Canas de Senhorim, ronda sempre, a base de referência de 1,50 euros, por metro quadrado, as pessoas têm vendido, pequenas parcelas podem pedir um bocadinho mais e pode-se fazer um acerto até aos 2,00 euros. Nas grandes parcelas pode ser um bocadinho menos e anda entre 1,00 euro e 1,50 euros. Havendo construções, como é o caso aqui na Ribeirinha, tem que se estabelecer um outro preço e a situação de um prédio que está aqui, todos eles têm a ver, quase todos têm a ver com aquele lote ao lado da Officelan e, portanto, também realçar, deixar consignado em ata a grande disponibilidade de toda a população de Canas de Senhorim no sentido de ceder os terrenos a estes preços. Não estão a fazer favor nenhum, mas também podiam ser às vezes mais exigentes em termos de preços de terrenos e de dificuldades. Mas têm sido absolutamente, quer em Nelas, quer em Canas de Senhorim, e ainda no dia anterior fez uma escritura de 1 hectare também para ampliação da empresa Borgstena, que o Executivo comprou a uns Senhores de Lisboa a 1,50 euros também o metro quadrado, foram 15.000,00 euros. E se há hoje no Município de Nelas algo que nos leva substancialmente os recursos é de facto o processo de atração de investimento e a industrialização. Todos os dias são assumidas despesas sempre com isto, no limite da nossa gestão destes quatro anos. O Executivo não estava a assumir encargo nenhum para o próximo mandato. O que está a fazer, às vezes em contratos-promessa e hoje vem aqui um também nesse sentido, é dar um sinal, usar o Orçamento de 2016 para pagar outra parte e o Orçamento de 2017 para pagar outra. Não fica nada para 2018 também por respeito ao nosso compromisso intergeracional que não temos que estar a tomar hoje decisões de gestão, que depois os outros andam a pagar como acontece a este Executivo que está a pagar um empréstimo de quatro milhões de euros, um excesso de endividamento de quatro milhões de euros em que todos os meses tem que pagar por obras que não foi este Executivo que fez, que outros Executivos fizeram anteriormente, obras, admitia que legitimamente e bem-intencionadas, não punha isso em causa. Portanto, só queria



Reunião de 29/07/2015

realçar isto e o Executivo tudo está a fazer para que haja, de facto, crescimento e promoção de emprego. Se são mil postos de trabalho, se são os 500 postos de trabalho que o Senhor Vice-Primeiro Ministro referiu agora no início de julho na inauguração da nova linha da empresa LusoFinsa. Estaremos entre os 500 e os 1.000 postos de trabalho. Se estivéssemos no um, ou dois, ou dez, já era um grande encantamento para o Município de Nelas e, portanto, não estava disponível para isso. Por vezes, temos que entender também e peço a compreensão de todos, alguma boa vontade relativamente aos números visa, precisamente, criar confiança e boa expectativa relativamente à promoção territorial do Município em todos os aspetos. Portanto, entre os 500 postos de trabalho referidos pelo Senhor Vice-Primeiro Ministro em projetos oficiais e os 1.000 postos de trabalho referenciados andarão o número de postos de trabalho criados que em 20 meses, convenhamos que toda a gente bem-intencionada, o maior elogio de toda a gente. Portanto, fica-se com essa convicção da boa-intenção das pessoas. Relativamente a este Senhor José Augusto Alves Loureiro está aqui proposto 2.800 m², para a compra, pelo valor de 20.000,00 euros, sendo que este José Augusto Alves Loureiro é uma fração junto ao edifício do Indiferente Bar. Bate com a Estrada Nacional n.º 234, com a rotunda e, portanto, tem lá uma construção onde este Senhor gastou há uns tempos atrás, há uns anos atrás dinheiro e, portanto, não prescindia dele e este bocado, e esta construção e este terreno eram absolutamente essenciais para desbloquear aquela frente da Zona Industrial da Ribeirinha e, portanto, daí este valor acrescido e excepcional relativamente aos preços que o Executivo está a praticar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que se não fosse o introito do Senhor Presidente da Câmara, esta introdução que fez para a Câmara aprovar estes contratos, ele, Vereador Dr. Marques, nem sequer se pronunciaria, mas dada a intervenção do Senhor Presidente da Câmara é oportuno também tecer algumas considerações. Sabia que o Senhor Presidente gostava muito de elogios. Queria, desde já, manifestar-lhe o seu elogio para os terrenos que tem comprado para o Concelho. É um agradecimento. O Senhor Presidente também gosta de receber agradecimentos. Aliás, ele, Vereador Dr. Marques, já foi acusado de não ter agradecido algumas questões. Nesta reunião estava-lhe a agradecer, efetivamente, esta compra de terrenos e também agradecer-lhe porque pela primeira vez veio a saber que o Senhor Presidente dizia que criou 1.000 postos de trabalho, até pensava que era, de facto, verdade, devia haver uma razão de números, mas não, vem dizer que é para chamar pessoas ao Concelho, de criar uma grande expectativa e também elogiava por isso o Senhor Presidente da Câmara. No âmbito destes elogios, queria dizer ao Senhor Presidente e que ele gostava, podiam considerar se merece, ou se não merece, isso era outra questão. Queria fazer ao Senhor Presidente, uma pergunta, ou duas, objetivas, que poderão ser respondidas agora, ou numa próxima reunião. Mas antes de lhe fazer as perguntas, queria dizer ao Senhor Presidente o seguinte, foi o Executivo da Senhora Dr.^a Isaura Pedro que baixou o preço de venda de terrenos aos industriais de 1,25 euros/m², para 0,50 euros. Já aí a Senhora Presidente da Câmara tinha uma grande vontade de investimento no Concelho, aliás, basta recordar os terrenos que foram distribuídos para indústria, nomeadamente a empresa Faurécia, que aumentou 100 postos de trabalho. Nessa sequência, queria fazer duas perguntas ao Senhor Presidente da Câmara. Além da empresa Aquinos que empresa industrial é que o Senhor Presidente trouxe para o Concelho de Nelas? Todos sabiam que a empresa Covercar é uma



Reunião de 29/07/2015

empresa que funcionava em frente ao lagar de azeite e que apenas se deslocou para Canas de Senhorim. Diz o Senhor Presidente que vai criar mais 500 postos de trabalho, admitia que sim. Era ótimo e aí mais uma vez lhe vinha dar os seus agradecimentos. Outra questão que queria perguntar ao Senhor Presidente e isso decorre do contrato formalizado entre a Câmara Municipal e a empresa Aquinos, queria fazer uma pergunta muito objetiva também. Dos 250 euros que a Câmara apoia por cada posto de trabalho criado, que depois se veio a traduzir no arrendamento dos pavilhões para a empresa Aquinos, ele, Vereador Dr. Marques, perguntava objetivamente, quantos contratos de trabalho a tempo indeterminado formalizou a empresa Aquinos com os cidadãos do seu Concelho. Certamente, o Senhor Presidente não poderá responder nesta reunião de Câmara, mas gostava que lhe respondesse futuramente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era inquestionável o apoio inequívoco em termos orçamentais, quer a indústrias novas que se queiram localizar no Município de Nelas, quer às já instaladas, no sentido de lhes dar todas as condições para que elas promovam no Concelho de Nelas os projetos de investimento. Portanto, as empresas novas, como a LusoFinsa, quando solicitaram à Câmara terrenos e o Executivo, neste espaço de 20 meses, é preciso não esquecer, já lhe concedeu mais de 5 hectares, que o Executivo comprou e pagou, que a Câmara pagou, pagos, liquidados, escrituras feitas, portanto, o Executivo encara e o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego olha com iguais olhos para qualquer investimento, seja na área industrial, seja na área turística, comercial, tudo isso. Portanto, esse investimento também no âmbito do protocolo com a empresa Aquinos tem uma comissão de acompanhamento. Ele, Senhor Presidente, tem participado nessa comissão de acompanhamento. É uma unidade que está em produção há um ano. Portanto em junho de 2014 começou a produção. Portanto, o Executivo tem acompanhado isso, tem balanceado os incentivos que estão previstos no regulamento com os encargos que a Câmara tem suportado e mesmo nessa conta, que não deve ser feita dessa maneira, a conta é outra. Mesmo no deve e haver meramente quantitativo está muito longe a Câmara de ter suportado os encargos que resultarão dos mais dos cerca de, varia sempre, mas dos cerca dos 350 postos de trabalho que estão criados na empresa Aquinos. No apoio para indústria a sua perspectiva, para que todos fiquem a conhecer, é a seguinte, se a Câmara de Nelas der, vender um hectare a 50 cêntimos e o comprar a 1,50 euros, está a suportar 10.000,00 euros por esse hectare. Se der um apoio a um posto de trabalho são mais 250,00 euros. Se gastar algum dinheiro em terraplanagem, ou outros apoios, que gaste para a instalação de uma empresa 15.000,00 euros, ou 20.000,00 euros. Isso é o encargo anual que se tem com dois trabalhadores. Portanto, o encargo indireto para a economia, a distribuição de salários ao fim do mês, para a própria pessoa, para a família, depois para o comércio, depois para as escolas, depois para a restauração, depois para a dignidade, isso é que é verdadeiramente política económica, desenvolvimento económico e política social, que não é pegar nos 10.000,00 euros e comprar coisas para distribuir às pessoas. Temos é que pegar nos 10.000,00 euros, na medida do possível, procura também, comprar bens de investimento que gerem emprego e que gerem riqueza. Portanto, este é o caminho defendido por este Governo. Esteve no Programa Capacitar anteontem, em Pombal, que querem levar os Senhores Presidentes de Câmara pelo mundo inteiro, AICEP, e elogiarem a prioridade absoluta, quer deste Governo, quer do Partido Socialista, é a criação de emprego, desenvolvimento económico. Portanto, ele, Senhor Presidente, pedia também a toda a gente que compreendesse os gastos em investimento, os apoios ao investimento nesta



Reunião de 29/07/2015

rubrica é incomensurável o benefício para a comunidade que vem do apoio ao investimento e à criação de emprego e não meramente o apoio dos 250,00 euros, mais o que se paga do arrendamento, isso é incomensuravelmente inferior ao benefício que ele, Senhor Presidente, acha, é a sua opinião, modestamente admite outras, que haja. Portanto, nestes quatro anos que ele está na Câmara espera ter condições e agradecia aos Senhores Vereadores essa compreensão, para ter condições para prosseguir essa política, que vamos ver, acha que tem dado excelentes resultados e excelentes frutos. Portanto, a empresa Aquinos, no âmbito da sua liberdade de gestão, o que eu quero, o que eu lhes digo é que rentabilizem a sua unidade empresarial, tenham muitos lucros, porque com esses lucros podem fazer novos investimentos e criar muito mais emprego, E o que lhe é afirmado por eles, no âmbito da liberdade própria deles, ou seja, ele, Senhor Presidente, não vai agora exigir a uma empresa que já tem 350 trabalhadores aqui em Nelas, não senhor, tem que criar mais 500 postos de trabalho, não, no âmbito da atividade deles e é bem intencionada e é um grupo em expansão, ainda agora está a fazer testes de uma nova fábrica de espuma num investimento de vinte e cinco milhões de euros em Tábua, é um grupo sólido, credível, aliás o Senhor Carlos Aquino foi nomeado, recebeu a comenda, agraciado no mérito empresarial agora pelo Senhor Presidente da República no início de junho. Portanto, temos todas as condições e deixar também a Câmara tranquila que da nossa parte, com esta visão, mas também com este acompanhamento e com este rigor, tudo faremos para que, de facto, a nossa comunidade se desenvolva. Dadas estas explicações ao Senhor Vereador Dr. Marques, se quiser dizer alguma coisa, que fizesse o favor. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente nunca ouvirá da sua parte uma oposição à industrialização do Concelho, nem nunca haverá da sua parte uma votação contra as disposições que o Senhor Presidente toma para aquisição de terrenos, aliás ao contrário do Senhor Presidente, cada vez que a Senhora Dr.^a Isaura Pedro apresentava numa reunião de Câmara uma cedência de um terreno para criar postos de trabalho, o Senhor Presidente na altura propunha que se deliberasse para pedir parecer à CCDR da ilegalidade, isto está nas atas, aliás, ele passava um grande tempo a ler as atas e as intervenções do Senhor Presidente que é para poder falar nas reuniões de Câmara com alguma certeza, Esteve a ler as atas e o Senhor Presidente dizia que tinha dúvidas da legalidade da cedência de terreno à empresa Faurécia, por exemplo, isso consta lá, e dizia sempre, peça-se um parecer à CCDR para isto atrasar e atropelar os procedimentos. Vai fazer questão de trazer umas cópias para depois dar ao Senhor Presidente para depois ver quem fala verdade.-----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Marques para falar no ponto em discussão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques disse que em relação ao ponto em discussão, o Senhor Presidente não tinha sido objetivo, o Senhor Presidente divagou e ele achava que também tinha direito, embora de vez em quando o Senhor Presidente lhe corte esse direito, de poder manifestar a sua opinião neste Órgão, que é aqui que o deve fazer. Mas voltava-lhe a perguntar visto que o Senhor Presidente é um excelente advogado do Direito de Trabalho, o Senhor Presidente sabe as dificuldades que os nossos concidadãos empregados têm na aquisição e manutenção do emprego, se for um contrato a 15 dias eles devem andar preocupados todos os dias porque ao outro dia estão no olho da rua. A pergunta objetiva que ele, Vereador Dr. Marques, fez esta e a esta e é a esta que merecia uma resposta, do apoio, já



Reunião de 29/07/2015

nem ia falar na empresa Aquinos, pois o Senhor Presidente é capaz de lá ir dizer que ele, Vereador Dr. Marques, é contra a empresa Aquinos e não é, aliás, conhece bem o Senhor Carlos através do Senhor Presidente da Câmara de Oliveira do Hospital, conhecia bem o Senhor Carlos Aquino, através do seu amigo Carlos Alexandrino. A questão que queria fazer ao Senhor Presidente era esta, que não se rissem porque o Senhor Carlos Alexandrino era seu amigo pessoal há muitos anos, ainda antes de fora da política, desde 1992, era grande amigo dele, aliás como era dos Senhores Presidentes das Câmaras Socialistas da redondeza. Só queria perguntar ao Senhor Presidente, o Senhor Presidente estava-se a rir e ele entendeu que estava a fazer troça, pedia desculpa, é lateral, pronto, mas queria que o Senhor Presidente da Câmara lhe diga, dos apoios, que não lhe respondeu, pois ele pensava que o Senhor Presidente da Câmara lhe ia responder. Dos apoios que a Câmara disponibiliza e não são poucos e felizmente se puder, que desse mais, que o Senhor Presidente dissesse quais são os contratos de trabalho a termo indeterminado, era isso que ele queria saber, por uma questão de segurança jurídica do trabalhador perante a empresa. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que não tinha essa informação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques diz que nos contratos diz isso, que a Câmara, com os seus recursos humanos, ajudará, colaborará, não se recordava do termo, estava a procurar um dos contratos para ver essa matéria, se a Câmara tem essa obrigação, ou esse dever, ou esse direito contratualizado nos protocolos, era só isso que queria saber. Que o Senhor Presidente lhe dissesse, por favor. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que não tinha essa informação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Marques afirmou que era isso que queria saber. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que não tinha condições de dar ao Senhor Vereador Dr. Marques com toda a certeza para ver essa informação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pediu ao Senhor Presidente para fazer o favor de na próxima reunião arranjar as condições considerando as boas relações que o Senhor Presidente tem com os industriais, aliás, várias vezes manifestada nas reuniões de Câmara e que ele elogiava. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Nelas e José Augusto Alves Loureiro, atrás descrito, referente a um prédio rústico sito à Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, destinado à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha. -----

(209/20150729)3.3.CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E MÁRIO AUGUSTO DOS SANTOS, REFERENTE A UM PRÉDIO RÚSTICO SITO AO VALE DO GAMAIO, E DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente o contrato promessa de compra e venda entre o Município de Nelas e Mário Augusto dos Santos, referente a um prédio rústico sito ao Vale do Gamaio, freguesia de Canas de Senhorim, destinado à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha, que a seguir se transcreve: -----

---- “*CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA*” -----

---- *Entre:* -----

---- 1.º “*MUNICÍPIO DE NELAS*”, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular



Reunião de 29/07/2015

do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º MÁRIO AUGUSTO DOS SANTOS, viúvo, residente na ----, portador do Bilhete de Identidade com o n.º de Identificação Civil 3720193, emitido em 07/04/2003, com validade vitalícia, Contribuinte n.º 109333608, como Segundo Outorgante e adiante designado “Promitente-Vendedor”, -----

---- Considerando: -----

---- I - Que o terreno objeto do presente contrato promessa de compra e venda se destina à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, onde o “Município” vai realizar obras de terraplanagem; -----

---- II - O Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o “Município de Nelas” e a “Covercar Portugal, Lda.” outorgado no passado dia 19 de junho de 2015 e que esta aquisição justifica; -----

---- III - Assim, em face do exposto e da urgência da presente aquisição; -----
 ---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----
 ---- O “Promitente-Vendedor” é dono e legítimo proprietário do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8799, sito ao Vale do Gamaio, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Mário Machado, a Sul com D. Maria, a Nascente com Mário Machado, a Poente com Caminho, com a área de 1154 m² (melhor identificado na planta anexa ao presente contrato e do qual faz parte integrante – Anexo 1), prédio por ele adquirido em 1984, estando na posse do mesmo, pelo menos, desde essa data, posse essa pública, pacífica, à vista de todos e sem oposição de ninguém, pelo que se outro título não houvesse sempre o teria adquirido já por usucapião.-----

---- Cláusula Segunda -----
 ---- Pelo presente contrato, o “Promitente-Vendedor” promete vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquele, o prédio rústico identificado na cláusula anterior, bem como o que nele está implantado, livre de ónus ou encargos, pelo preço de 1.731,00€ (mil setecentos e trinta e um euros), valor este que será pago na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda. -----

---- Cláusula Terceira -----
 ---- A escritura será celebrada quando o “Promitente-Vendedor” o solicitar, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, cabendo a este assegurar a instrução da escritura com os documentos necessários. -----

---- Cláusula Quarta -----
 ---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----
 ---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio identificado na cláusula primeira ao “Promitente-Comprador”. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----



Reunião de 29/07/2015

---- *E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.* -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se também de uma compra de 1.154 m² a este Senhor Mário Augusto dos Santos, também pelo valor de referência que tem sido de 1,50 euros. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Nelas e Mário Augusto dos Santos, atrás descrito, referente a um prédio rústico sito ao Vale do Gamaio, freguesia de Canas de Senhorim, destinado à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha. -----

(210/20150729)3.4.CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E FERNANDO JORGE MENDES MARQUES, REFERENTE A UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO AO VALE DO GAMAIO, E DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente o contrato promessa de compra e venda entre o Município de Nelas e Fernando Jorge Mendes Marques, referente a um prédio rústico sito ao Vale do Gamaio, freguesia de Canas de Senhorim, destinado à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha, que a seguir se transcreve: -----

---- *“CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA* -----

---- *Entre:* -----

---- *1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e* -----

---- *2.º FERNANDO JORGE MENDES MARQUES, residente na Rua do Farol, n.º74, 3525-053 Canas de Senhorim, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 03459617 8ZY9, válido até 07/10/2018, Contribuinte n.º106768328, na qualidade de representante dos herdeiros de Isaura da Cruz e de Jorge Francisco dos Santos, como Segundo Outorgante e adiante designado “Promitente-Vendedor”,* -----

---- *Considerando:* -----

---- *I - Que o Senhor Fernando Jorge Mendes Marques é cabeça de casal da herança deixada por óbito de Isaura da Cruz e de Jorge Francisco dos Santos;* -----

---- *II - Que de acordo com declarações do Senhor Fernando Jorge Mendes Marques, a totalidade dos herdeiros de Isaura da Cruz e de Jorge Francisco dos Santos concorda com a presente compra e venda do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8840, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas;* -----

---- *III - Que será o Senhor Fernando Jorge Mendes Marques a distribuir pelos herdeiros o montante correspondente à venda na proporção da quota que cada um detém;* -----

---- *IV - Que o mesmo se compromete a entregar ao outorgante “Município” cópia dos recibos devidamente assinados pelos herdeiros em que atestam que receberam o montante correspondente à sua quota, cópias estas que, após a sua entrega, passarão a fazer parte integrante do presente contrato;* -----

---- *V - Que o terreno se destina à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, onde o “Município” vai realizar obras de terraplanagem;* -----

---- *VI - O Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o “Município de Nelas” e a “Covercar Portugal, Lda.”*



Reunião de 29/07/2015

outorgado no passado dia 19 de junho de 2015 e que esta aquisição justifica; -----
 ---- VII - Assim, em face do exposto, e da urgência da presente aquisição; -----
 ---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas
 cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- O “Promitente-Vendedor” é dono e legítimo proprietário do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8840, sito ao Vale do Gamaio, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com António M. M. P. Azevedo, a Sul com Caminho, a Nascente com Artur Dias Marques, a Poente com António M. M. P. Azevedo, com a área de 1806 m² (melhor identificado na planta anexa ao presente contrato e do qual faz parte integrante – Anexo 1). -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, o “Promitente-Vendedor” promete vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquele, o prédio rústico identificado na cláusula anterior, bem como o que nele está implantado, livre de ónus ou encargos, pelo preço de 2.709,00€ (dois mil setecentos e nove euros), valor este que será pago na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A escritura será realizada oportunamente. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio identificado na cláusula primeira ao “Promitente-Comprador”. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de 1.806 m², era o artigo 8840, no Vale do Gamaio, pelo valor de 2.709,00 euros. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Nelas e Fernando Jorge Mendes Marques, atrás descrito, referente a um prédio rústico sito ao Vale do Gamaio, freguesia de Canas de Senhorim, destinado à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha. -----

(211/20150729)3.5.CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E HERANÇA DE ALBERTO ARTUR MARQUES, REFERENTE A UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO À RIBEIRINHA, E DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente o contrato promessa de compra e venda entre o Município de Nelas e Herança de Alberto Artur Marques, referente a um prédio rústico, sito à Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, destinado à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha, que a seguir se transcreve:

---- “CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----



Reunião de 29/07/2015

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º HERANÇA DE ALBERTO ARTUR MARQUES, Contribuinte n.º 741948966, aqui representada pela cabeça de casal, MARIA MANUELA ALVES, residente na Rua do Fojo, n.º23, 3525-055 Canas de Senhorim, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 00503801 4ZZ0, com validade vitalícia, Contribuinte n.º129366889, como Segunda Outorgante e adiante designada “Promitente-Vendedora”, -----

---- Considerando: -----

---- I - Que o terreno objeto do presente contrato promessa de compra e venda se destina à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, onde o “Município” vai realizar obras de terraplanagem; -----

---- II - O Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o “Município de Nelas” e a “Covercar Portugal, Lda.” outorgado no passado dia 19 de junho de 2015 e que esta aquisição justifica; -----

---- III - Assim, em face do exposto, e da urgência da presente aquisição; -----
 ---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- A “Promitente-Vendedora” é dona e legítima proprietária do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8832, sito à Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Estrada, a Sul com António M. Miranda P. Azevedo, a Nascente com António Pais Correia, a Poente com António Dias, com a área de 495 m² (Anexo 1). -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, a “Promitente-Vendedora” promete vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquela, o prédio rústico identificado na cláusula anterior, bem como o que nele está implantado, livre de ónus ou encargos, pelo preço de 742,50€ (setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), valor este que será pago na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os Promitentes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio identificado na cláusula primeira ao “Promitente-Comprador”. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----



Reunião de 29/07/2015

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de um prédio, um pequeno terreno de 495 m², pelo valor de 742,50 euros. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Nelas e Herança de Alberto Artur Marques, atrás descrito, referente a um prédio rústico sito ao Vale do Gamaio, freguesia de Canas de Senhorim, para ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha. -----

(212/20150729)3.6.CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E GIL MANUEL FIGUEIREDO CABRAL, REFERENTE A UM PRÉDIO URBANO E TRÊS RÚSTICOS, PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente o contrato promessa de compra e venda entre o Município de Nelas e Gil Manuel de Figueiredo Cabral, referente a um prédio urbano e três rústicos, para ampliação do Cemitério de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- *Entre:* -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e -----

--- 2.º GIL MANUEL DE FIGUEIREDO CABRAL, viúvo, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil -----, válido até ----, Contribuinte n.º 141564296, residente na Estrada Nacional 250, 2725-185 Algueirão-Mem Martins, como Segundo Outorgante e adiante designado “Promitente-Vendedor”, -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- *Cláusula Primeira* -----

---- O “Promitente-Vendedor” é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios: -----

---- a) Prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 954, sito na vila de Senhorim, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Próprio, a Sul com Próprio, a Nascente com Próprio, a Poente com Estrada, tratando-se de uma casa de habitação com 2 pavimentos, alpendre e pátio, com a área total do terreno de 411 m² (Anexo 1); -----

---- b) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6148, sito ao Soito, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com António Pais Marques, a Sul com Estrada, a Nascente com Maria Silvana Figueiredo Ribeiro, a Poente com Manuel dos Santos P. e Outros, composto por um olival com oito oliveiras (sendo uma do Sat.º Sacramento), com a área de 580 m² (Anexo 2); -----

---- c) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6149, sito ao Soito, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Mário Amaral Chaves, a Sul com Estrada, a Nascente com Mário Amaral Chaves, a Poente com Cemitério Paroquial, composto por três oliveiras (sendo uma do Sat.º Sacramento), com a área de 190 m² (Anexo 3); -----

---- d) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6150, sito ao Soito, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com José Dias de



Reunião de 29/07/2015

Figueiredo, a Sul com Estrada, a Nascente com Amélia do Carmo Figueiredo, a Poente com Mário Amaral Chaves, composto por uma terra de cultura com centeio, oliveiras, uma noqueira, três fruteiras e videiras em cordão, com a área de 3010 m² (Anexo 4). -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - Pelo presente contrato, o “Promitente-Vendedor” promete vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquele, os prédios identificados na cláusula anterior, bem como o que nele está implantado, livre de ónus ou encargos, pelo preço total de 110.000,00€ (cento e dez mil euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 15.000,00€ (quinze mil euros) na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda; -----

---- b) 50.000,00€ (cinquenta mil euros) durante o mês de janeiro de 2016; -----

---- c) 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) durante o mês de janeiro de 2017. -----

---- 2 - A prestação entregue na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda é considerada sinal e princípio de pagamento. -----

---- 3 - Os bens imóveis, móveis e equipamentos existentes nos prédios identificados na cláusula primeira consideram-se incluídos no preço fixado no n.º1, com exceção dos móveis e equipamentos que se encontram mencionados na relação anexa e que constitui o Anexo 5. ----

--- 4 - A aquisição dos prédios identificados na cláusula primeira destina-se exclusivamente à ampliação do cemitério de Senhorim. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 - A escritura deverá celebrar-se até final do mês de janeiro de 2017. -----

---- 2 - A data da escritura será comunicada entre os Promitentes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma. -----

--- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse dos prédios rústicos identificados na cláusula primeira ao “Promitente-Comprador” para execução de obras de ampliação do cemitério de Senhorim. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que foi possível, como toda a Câmara sabe, existe um problema em diversos cemitérios estar esgotada a sua capacidade e não é só a questão que transitoriamente, portanto, foi aumentada a capacidade do cemitério de Canas de Senhorim em que o Executivo está em negociações com vista à compra de um terreno, era o cemitério de Nelas novo, mas que já foram feitas obras no perímetro de ampliação que o cemitério novo permitia e, portanto, já estão criadas todas as condições para não haver problemas também em Nelas, mas isso era uma obrigação da Câmara, naturalmente, mas também foi feito lá algum investimento. É o caso do cemitério de Vilar Seco em que também está esgotada a sua capacidade, mas está negociado já com os três proprietários contíguos a venda dos terrenos e



Reunião de 29/07/2015

a compra mediante o pagamento e contrapartidas de obras, que também estão a ser protocoladas. É o caso do cemitério do Folhadal, em que também já há contactos com os proprietários de terrenos envolventes para se ampliar o cemitério do Folhadal. O cemitério da Lapa do Lobo tem capacidade de ampliação, é uma questão da execução da obra. O cemitério de Santar também diz-lhe a Junta de Freguesia que também, a curto prazo, se ponderará essa capacidade de expansão e é o caso do cemitério de Senhorim e que desde o princípio, aliás o Executivo sabe também que era preocupação da Junta de Freguesia, já não neste mandato, mas também nos mandatos anteriores, de resolver o problema, de tal maneira que tentou contactar outros proprietários e até terá comprado um terreno a nascente do próprio cemitério e depois houve uma questão judicial em que esse terreno acabou por reverter para os proprietários, salvo o erro, este Senhor Gil, mas ele, Senhor Presidente, não tinha informação precisa, sabia que tinha havido um contencioso judicial e, portanto, a questão que se levantava e que foi aprovada numa reunião da Assembleia de Freguesia de junho, ou de abril, era, de facto, por impossibilidade de crescimento do cemitério de Senhorim, era a feitura de um novo cemitério num terreno, pelo menos em parte do terreno que ali no alto das Carvalhas já existia para ampliação do cemitério de Senhorim. Ele, Senhor Presidente, sempre em contacto com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Senhorim referenciou, desde o início do mandato, estava em contacto com os proprietários dos terrenos a nascente do cemitério, que é o Senhor Gil e os filhos e que sempre se mostraram disponíveis para encontrar uma solução relativamente à ampliação do cemitério de Senhorim. É possível. Fez-se uma avaliação do terreno. A avaliação, portanto, que o Executivo tem no processo administrativo é superior a este valor. Foi o Senhor Eng.º João Luís que a fez. O que é possível e falou-se isso com a Junta de Freguesia e, naturalmente, resultado desta deliberação da Câmara vai resultar também que seja celebrado o protocolo com a Junta de Freguesia de Senhorim no sentido de garantir, de facto, a unanimidade, a consensualização da Junta. Diz-lhe o Senhor Presidente da Junta que isso será pacífico, tem terreno para crescer, que isso será pacífico, mas garantir o consenso da Junta de Freguesia e da população da Freguesia no sentido da ampliação do cemitério naquele local da Vila e não a construção de qualquer outro cemitério. É uma questão que não é pacífica, há quem tenha visões de que será preferível construir um novo cemitério, etc. Nós também sabemos que se fizéssemos um referendo em Senhorim, seguramente, mais de 80% das pessoas seriam apologistas da ampliação do cemitério. Têm ali os seus ancestrais, têm ali os pais, os avós, os irmãos, os bisavós, portanto, se houver uma solução das entidades públicas que permitam a ampliação do cemitério de Senhorim, seguramente, será adotada pelas pessoas. Da nossa parte e considerando este problema importante e considerando também a relevância desta questão, os proprietários não se disponibilizam para vender apenas o terreno para ampliação do cemitério. Portanto, querem vender o prédio todo. O prédio todo são vários rústicos e um urbano, portanto, são cerca de 4.000 metros quadrados de terreno e um prédio urbano e pretendem fazer, estariam de acordo para fazer essa venda por 110.000,00 euros e consensualizaram com ele, Senhor Presidente, evidentemente, não assinou contrato nenhum, trazia-o a reunião de Câmara. O Executivo tem que depois consensualizar com a Junta de Freguesia o terreno necessário para a ampliação do cemitério e outros equipamentos de utilização coletiva, que dá para outros equipamentos de utilização coletiva. Portanto, consensualizou o pagamento com a Câmara em 15.000,00 euros na assinatura do contrato-promessa de compra e venda, 50.000,00 euros em janeiro de 2016 e



Reunião de 29/07/2015

45.000,00 euros em janeiro de 2017. Ele, Senhor Presidente, acha que a Freguesia e os 100.000,00 euros que estavam ali em causa e o equipamento que é, justificam este esforço municipal. À casa pode dar-se destino, ou para venda, que depois será também deliberado em reunião de Câmara, ou para habitação social, uma, ou duas frações para habitação social e que também seriam ocupadas mediante um pagamento de renda social. O terreno permite uma ampliação do cemitério para os próximos 30 anos, construindo mil metros de ampliação de campos que dá 5 metros em média para cada uma, considerando os corredores, tudo, portanto, daria para fazer 200 sepulturas, o que garantiria, seguramente, os próximos mais de 20 anos de necessidades da Freguesia. Infelizmente, diz ele, Senhor Presidente, porque tem havido despovoamento das Freguesias. Era bom que assim não fosse, mas depois já lá ficaria o terreno para crescer. À frente seria possível também projetar neste mandato, ou nos mandatos posteriores, um parque de estacionamento, que o cemitério também não tem. Portanto, estes 4.000 metros na zona até mais rochosa que é a zona da frente permitiria, de facto, requalificar, ali aquele espaço garantindo que há uma solução para ampliação do cemitério. Portanto, é este esforço que ele, Senhor Presidente, pedia à Câmara. Crê que é justificável. A Freguesia de Senhorim justifica este esforço do Orçamento Municipal, que é perfeitamente comportável com o esforço da Freguesia, da população e da extensão da Freguesia. Houve no âmbito das negociações apenas a questão de a Câmara, mas isso é uma questão que também ainda está em aberto, só se poder ocupar os prédios rústicos para fazer as obras do cemitério em janeiro quando o Executivo pagar a segunda tranche, isso está em aberto, os proprietários primeiro pediram uma garantia bancária. Evidentemente, que ele, Senhor Presidente, disse que era desnecessária a garantia bancária. Ele, Senhor Presidente, falando também com a Junta de Freguesia, falando com pessoas de Senhorim, tinha a convicção de que era uma excelente solução para esta questão de um bem público de primeira necessidade, que é a questão do cemitério e, portanto, também estava convencido, aliás, porque a estrutura já lá está, um dos muros já está construído, que construir um cemitério num novo espaço será muito mais oneroso, seria sempre muito mais oneroso para o erário público, sendo da Freguesia, sendo Municipal, sendo que aqui depois vai consensualizar com a Junta de Freguesia, porque os cemitérios são uma responsabilidade da Freguesia, mas iria consensualizar, protocolar a cedência do terreno necessário para a ampliação, mantendo-se público e municipal o imóvel, a não ser que a Junta de Freguesia quisesse de outra maneira e o estacionamento que seria possível fazer naquele espaço. Portanto, eram estas explicações para além do que consta do contrato-promessa, que ele, Senhor Presidente, queria dar à Câmara, aos presentes e estava aberto o período para os Senhores Vereadores se pronunciarem sobre esta hipótese. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria felicitar o Senhor Presidente pelo facto de estar a tentar resolver o problema dos cemitérios do Concelho. Obviamente que não o felicita quanto a Canas de Senhorim porque em campanha eleitoral, quando o Senhor Presidente da Câmara lá chegou, andava o anterior Executivo na ampliação do mesmo e senão fosse isso certamente não teríamos onde enterrar os mortos em Canas de Senhorim. O Senhor Presidente fez chacota, fez trinta por uma linha e disse que era a primeira obra do Executivo. Ele, Vereador Dr. Marques, não condena o Senhor Presidente por não ser a primeira obra porque o Senhor Presidente da Câmara ainda não fez nenhuma obra. Portanto, será sempre uma primeira obra um cemitério novo em Canas de Senhorim, ou a ampliação daquele. Portanto, será sempre uma primeira obra. Quanto à ampliação do



Reunião de 29/07/2015

cemitério que estava ali em discussão achava que era louvável a atitude do Senhor Presidente e podia quase mesmo ali afirmar que a população da Freguesia não quer um cemitério novo. Aliás, também já tinha falado com algumas pessoas de Senhorim e porque têm lá os seus ente queridos, estão lá sepultados, isso acontece nas nossas famílias normalmente é para lá que eles querem ir. Portanto, achava que é pacífico que se amplie o cemitério da Vila, que é assim que é chamado o único cemitério de Senhorim. Uma questão que se lhe levanta e que lhe foi referida nesta matéria no dia anterior a esta reunião é se o Senhor Presidente quer cobrar o valor do terreno à Junta de Freguesia e depois vem aqui falar, efetivamente, num protocolo. A pergunta que ele, Vereador Dr. Marques, fazia ao Senhor Presidente da Câmara e que gostava de ver esclarecida, em que condições vai o Senhor Presidente protocolar este terreno para a Junta de Freguesia, pois como o Senhor Presidente disse e bem, também, que os cemitérios das Freguesias são da responsabilidade das Juntas de Freguesia? A questão que ele, Vereador Dr. Marques, gostava de saber é, se, de facto, a Junta vai ter que pagar esta importância, certamente não tem dinheiro para isso, ou em que condições é que o Senhor Presidente está a prever, claro que vai comprar, é notório que vai comprar e hoje aqui nesta reunião de Câmara certamente ninguém se escusará a votar favoravelmente esta aquisição, em que condições é que a Câmara depois vai ceder o terreno à Junta de Freguesia de Senhorim? Vai-lhe cobrar a venda das campas? Vai-lhe cobrar o valor da compra do terreno? Em que condições é que vai ser feito? Vai-lhe ser doado? Era essa a dúvida que ele, Vereador Dr. Marques, tinha e que lhe foi posta exatamente por pessoas de Senhorim que sabem e conhecem bem esta matéria. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que este esforço financeiro é apenas para a compra do terreno. Depois haverá um grande esforço financeiro, quer da Junta de Freguesia, quer da Câmara, no sentido da construção do cemitério. Portanto, tudo isso será seguramente na lógica do bem público, consensualizado com a Junta de Freguesia porque sendo o cemitério naturalmente uma responsabilidade da Junta de Freguesia, a Junta de Freguesia também, aliás, já se verificou aqui também na passada sexta-feira em que foram assinados os acordos de execução com todas as Juntas de Freguesia e para as quais o Executivo vai passar 180.000,00 euros este ano, para o ano e em 2017 até setembro, 180.000,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que eram 60.000,00 euros por ano, para as sete Juntas de Freguesia, era muito diferente, era oportuno esclarecer e que a reunião era pública. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que eram 180.000,00 euros para limpeza de valetas, limpeza de jardins, para transferências até setembro de 2017, era o que estava a dizer. Portanto, também, saberemos na ótica, na lógica do interesse público, que é comum, que é recíproco, da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, protocolar até antes da celebração deste contrato-promessa para que não hajam depois questões que inviabilizem a utilização de um investimento de 100.000,00 euros, de certeza que estarão de acordo porque mais que isto é necessário para construir um cemitério e, portanto, depois veremos o que é que a Junta suporta em termos de conservação do cemitério, em termos de espaço, sendo que isso é uma questão absolutamente lateral para quem está somente preocupado com o interesse público. Mas, como resposta definitiva, como não conversou ainda com a Junta de Freguesia, deixou apenas a questão em aberto que lhe parece legítima do ponto de vista das competências das diversas entidades, que na obra a Junta de Freguesia tenha também um encargo, mas a Junta de Freguesia também tem direito ao resultado, na sua Freguesia, de investimentos do



Reunião de 29/07/2015

Orçamento Municipal, tudo será devidamente ponderado e da sua parte não haverá obstáculo nenhum. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não foi essa a versão que lhe chegou, não ia identificar quais foram as pessoas do Executivo da Junta de Freguesia que lhe disseram, não ia por razões que lhe compreenderá. Mas a preocupação do Executivo da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim é que o Senhor Presidente da Câmara lhe terá dito que teriam que pagar o terreno e que não iam chamar mentiroso a quem lhe disse isso. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que ficava consignada em ata que nada disso foi proposto, foi conversado no sentido de ser estabelecido consensualizado um protocolo com a Junta de Freguesia e com a Assembleia de Freguesia no sentido disso ser depois consensualizado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques perguntou ao Senhor Presidente se ficava em ata que a Junta de Freguesia depois não ia pagar o terreno. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que também não estava a dizer o contrário. Estava a dizer é que isso depois vai ser consensualizado e nesta fase não queria levantar outras questões que o desbloqueamento da situação que está a ser feita relativamente ao cemitério de Senhorim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques louvava e era excelente. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu estas palavras. Informou que se houver alterações a este contrato-promessa de compra e venda virá novamente a reunião de Câmara e ia ser também, naturalmente, protocolado previamente com a Junta de Freguesia a utilização do terreno para a finalidade para a qual o Executivo está a fazer este esforço financeiro este ano, com o Orçamento deste ano, do ano que vem e do de 2017. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Nelas e Gil Manuel de Figueiredo Cabral, atrás descrito, referente a um prédio urbano e três rústicos, para ampliação do Cemitério de Senhorim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Quero louvar a atitude da Câmara em ter, efetivamente, formalizado, ou em vias de formalização do contrato-promessa do terreno para ampliação do cemitério porque, de facto, é uma das obras que se impõe na Freguesia de Senhorim. Aconselho também, apenas um conselho, que eu não exijo, não estou na gestão do Executivo, que se faça da mesma forma para os demais cemitérios do Concelho que precisam de ampliação.”* -----

(213/20150729)3.7.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL - SINISTRO OCORRIDO NA RUA DR. ABÍLIO MONTEIRO, EM CANAS DE SENHORIM – RECLAMANTE: BRUNO FRANCISCO REIS DA SILVA – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5245, datada de 22 de julho de 2015, do Serviço Jurídico, desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Responsabilidade civil extracontratual - Sinistro ocorrido na Rua Dr. Abílio Monteiro, em Canas de Senhorim* -----

---- *I - Dos factos:* -----

---- *O munícipe Bruno Francisco Reis da Silva, residente na Rua da Corredoura, 20, 3525-413 Carvalhal Redondo, titular do NIF 233966331, apresentou reclamação (Entrada n.º6566, de 17/07/2015) pelos danos sofridos na sua viatura da marca Peugeot, modelo 308, matrícula 81-IO-78, designadamente no pneu frontal direito e respetiva jante, na sequência*



Reunião de 29/07/2015

do sinistro ocorrido em 13 de julho de 2015, pelas 17h45, no viaduto sito na Rua Dr. Abílio Monteiro, em Canas de Senhorim. -----

---- Consta da petição apresentada que o reclamante se deslocava no sentido Nelas - Canas de Senhorim e, quando passava no viaduto à entrada de Canas de Senhorim, o seu veículo embateu num buraco existente na via, danificando o pneu do lado direito e respetiva jante.----

---- Juntamente com a reclamação, apresenta os seguintes documentos: -----

---- - Cópia do Auto de Ocorrência elaborado pela Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Nelas; -----

---- - Fatura correspondente ao pagamento da fotocópia simples do auto de ocorrência, no valor de 1,12€ (um euro e doze cêntimos); -----

---- - Orçamento dos custos da reparação, no valor de 204,00€ (duzentos e quatro euros); ----

---- - Onze fotografias. -----

---- Resulta do auto de ocorrência que os militares da GNR receberam a comunicação telefónica do militar de atendimento ao Posto Territorial de Canas de Senhorim para se deslocarem à Rua Dr. Abílio Monteiro – Urgeirica, freguesia de Canas de Senhorim, pelo facto de lá se encontrar o senhor Bruno Francisco Reis da Silva, sendo este o condutor e proprietário do veículo ligeiro de passageiros de matrícula 81-IO-78, o qual teria sofrido danos numa jante e num pneu, provocados por um buraco existente na via pública. -----

---- Na sequência de tal deslocação ao local, o militar da GNR refere que “os factos transmitidos eram verdadeiros, tendo constatado que a viatura possuía a jante frontal direita danificada e o respetivo pneu com um inchaço, tendo ainda visualizado a existência do buraco que alegadamente terá causado os supracitados danos”. -----

---- II - Do Direito: -----

---- Resulta das normas legais, designadamente, do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de Setembro, que “é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais”, sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, “os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor”. -----

---- Mas vejamos, então, se estão verificados os pressupostos da responsabilidade civil administrativa: -----

---- A Lei n.º67/2007, de 31 de dezembro, aprovou o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas (adiante designado RRCEC). -----

---- A responsabilidade civil administrativa pode ser classificada atendendo ao título da imputação do prejuízo, à natureza da posição jurídica subjetiva violada e ao ramo de direito pelo qual é regulada, sendo que cada uma das modalidades de responsabilidade civil está sujeita a um regime jurídico pelo menos parcialmente diferente. -----

---- Assim, -----

---- “a) Quanto ao título de imputação do prejuízo, a responsabilidade civil pode ser delitual, pelo risco ou por facto lícito. A responsabilidade delitual decorre de uma conduta reprovada pela ordem jurídica, por isso é também, por vezes, designada por responsabilidade por facto ilícito e culposo. A responsabilidade pelo risco e a responsabilidade por facto lícito



Reunião de 29/07/2015

prescindem daquela reprovação, pelo que são modalidades de responsabilidade objetiva (...)

---- b) Quanto à natureza da posição jurídica subjetiva violada, a responsabilidade civil pode ser contratual ou extracontratual. (...) A responsabilidade extracontratual decorre da afetação de outros direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos (...). -----

---- c) Quanto ao ramo de direito pelo qual é regulada a responsabilidade civil pode ser por ato de gestão pública ou por ato de gestão privada.” -----

---- Nestes termos, no caso sub judice, estamos perante o regime da responsabilidade civil extracontratual. -----

---- São, então, pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual: -----

---- - O facto voluntário; - A ilicitude; - A culpa; - O dano; - O nexo de causalidade. -----

---- Facto voluntário: só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do RRCEC). A responsabilidade civil decorrente de atos positivos tem caráter genérico, na medida em que decorre de um dever também genérico de não lesar ativamente as posições jurídicas de outrem; já a responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso vertente, o Município tem a responsabilidade de garantir que a estrada municipal se encontra em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre do auto de ocorrência e das fotografias juntas ao processo, existia um buraco na via pública que, não estando reparado, deveria estar devidamente sinalizado para prevenir qualquer sinistro. -----

---- Ilicitude: “Ilicitude é sinónima de antijuridicidade, que se expressa num juízo negativo (ou desvalor) formulado pela ordem jurídica (predominantemente incidente sobre o facto ou sobre o resultado, consoante as situações). Ilícita é, por isso, qualquer conduta que viole o bloco de legalidade (isto é, que seja ilegal): assim, são ilícitos os atos que violem princípios ou regras constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras técnicas ou deveres objetivos de cuidado (art.º 9.º,1 RRCEC), bem como aqueles que violem os parâmetros pelos quais deve reger-se o funcionamento normal dos serviços (art.º 9.º, 2 RRCEC)”.-----

---- O artigo 9.º do RRCEC determina que se consideram ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem deveres de cuidado, violação esta que cause ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal “obstáculo”, ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo. -----

---- Culpa: “A culpa, terceiro pressuposto da responsabilidade civil delitual (arts.7.º 1 e 8.º, 1, 2 RRCEC), consiste na preterição da diligência pela qual a lei exigia que o autor do facto voluntário e ilícito tivesse pautado a sua conduta; culpabilidade é o juízo formulado pela ordem jurídica sobre quem age com culpa (...) São modalidades da culpa o dolo e a negligência. O dolo pressupõe a intenção de provocar um determinado resultado danoso (...).



Reunião de 29/07/2015

A negligência pressupõe a violação, consciente ou inconsciente, de deveres de cuidado.” ----

---- O artigo 7.º, n.º1 do RRCEC, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. -----

---- O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido. -----

---- Ora, no caso concreto, os serviços do Município deveriam ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência. -----

---- Dano: O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do RRCEC) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. -----

---- Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária que se traduziu em danos no pneu frontal direito e respetiva jante. -----

---- - Nexo de causalidade: para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do RRCEC, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. -----

---- Esta noção de causa como conditio sine qua non é a base das teorias normativas da causalidade, mas por si só é imprestável, pois dela resulta um número de causas potencialmente infinito para cada resultado. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Considerando: -----

---- I - Que nos termos do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de Setembro, “é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais”; -----

---- II - Relativamente ao facto voluntário, o Município tem a responsabilidade de garantir que a estrada municipal se encontra em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre do auto de ocorrência e das fotografias juntas ao processo, existia um buraco na via pública que, não estando reparado, deveria estar devidamente sinalizado para prevenir qualquer sinistro; -----



Reunião de 29/07/2015

---- III - Quanto ao pressuposto da ilicitude, a existência de um facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal “obstáculo”, ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo; -----

---- IV - Relativamente ao pressuposto da culpa, o artigo 7.º, n.º1 do RRCEC, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa, logo, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada, pelo que responde pela culpa a título de negligência; -----

---- V - No caso sub judice, o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária que se traduziu em danos no pneu frontal direito e respetiva jante, constituindo, assim, uma diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica; -----

---- VI - Que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. -----

---- Somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura do reclamante, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento dos danos ocorridos na viatura do requerente no valor de 204,00€ (duzentos e quatro euros), acrescidos de 1,12€ (um euro e doze cêntimos), relativos à despesa inerente à disponibilização do auto de ocorrência, num total de 205,12€ (duzentos e cinco euros e doze cêntimos). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ----

---- O Senhor Presidente afirmou que era verificado que, de facto, na passagem inferior de Canas de Senhorim foi comido o cimento de uma grelha de águas que implicou, de facto, este dano causado nesta viatura, que orça em 205,12 euros. Está testado pela Senhora Dr.ª Marta e pela verificação que ela fez que, de facto, o requerente tem razão. Portanto, é isto que trazia à reunião de Câmara para ver se delibera assumir este sinistro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, com o devido respeito que a Senhora Dr.ª Marta me merece, aliás, por quem tem uma grande admiração, quer enquanto pessoa, quer enquanto profissional, ele, Vereador Dr. Marques, ao ler a informação da Senhora Dr.ª Marta Bilhota, parecia-lhe que havia ali uma má identificação jurídica sobre a responsabilidade civil das Autarquias. Aliás, ao contrário daquilo que a Senhora Dr.ª Marta, mas como diz, no bom fato cai a nódoa e só não erra e se, eventualmente, houver um erro, só não erra quem não trabalha. Mas, de facto, sobre esta matéria, ele, Vereador Dr. Marques, teve o cuidado de consultar um Acórdão do Tribunal da Relação que diz, *Responsabilidade Civil Extracontratual por Ato de Gestão Pública, Presunção de Culpa*



Reunião de 29/07/2015

In Vigilando, artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil, Acidente de Viação em Estrada Esburacada – Erro na Subsunção ou Sobre a Estatuição. Depois, os Senhores Juízes Desembargadores dizem assim, para não estar ali a parte toda do Acórdão. *O imputável, a título de comportamento omissivo de natureza voluntária, que é o caso, por facto ilícito e culposo o acidente de viação causado pela existência de um buraco na estrada, de que resultaram danos de ordem patrimonial e moral na esfera jurídica do acidentado, art.º 483.º e seguintes do Código Civil, ex vi art.º 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48.051, de 21/11/1967.* De facto no douto parecer, podia mesmo chamar douto parecer, a Senhora Dr.ª Marta Bilhota não invoca aqui a Lei que de facto dá essa responsabilidade, apenas o regulamento. Era só uma explicação porque é que isso aconteceu, se podia estar errado, admitia que estivesse porque tirou um curso num aviário, não tirou na Universidade de Coimbra, podia estar errado e gostava de uma explicação até para aprender se, de facto, havia ali alguma coisa que não esteja bem. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que estava manifestada a preocupação do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Relativamente à responsabilidade civil aquiliana e ao nexo de causalidade entre os factos e os danos o parecer, na sua modesta opinião, é bastante claro e defensável e de valor como, aliás, são todas as coisas que a Senhora Dr.ª Marta discute com ele. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que em boa hora que a Senhora Dr.ª Marta veio para a Câmara Municipal de Nelas exercer a profissão de jurista. Não estava arrependido, nem ele, nem certamente a Senhora Dr.ª Isaura Pedro, nem o anterior Executivo por a ter admitido, aliás, extensivo aos demais que o Senhor Presidente, depois mais tarde, veio renovar os contratos de avença e que no passado não queria. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 205,12 € ao Senhor Bruno Francisco Reis da Silva, referente a danos causados em viatura, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5245, datada de 22 de julho de 2015, do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----

(214/20150729)3.8.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O SENHOR PROF. JORGE MANUEL BRANQUINHO PAIS MONTEIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Senhor Prof. Jorge Manuel Branquinho Pais Monteiro, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- *Entre:* -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º JORGE MANUEL BRANQUINHO PAIS MONTEIRO, residente na Rua do Pereiro, n.º10, Portela, 3520-218 Senhorim, titular do NIF 104849363, como Segundo Outorgante e adiante designado “Autor”, -----

---- *Considerando:* -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea u), da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural de interesse



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
 VIVE

Reunião de 29/07/2015

para o “Município”; -----
 ---- 2 - *Que o “Município” reconhece a importância da atividade editorial como veículo de divulgação e promoção de autores emergentes, de edições de autor, sem intuítos exclusivamente comerciais;* -----
 ---- 3 - *Que o Município pretende implementar um regime de apoio à atividade editorial, através do qual procura encorajar a criação literária e viabilizar o aparecimento e afirmação de novos autores;* -----
 ---- 4 - *Que a obra “aurelianos” da autoria do segundo outorgante, Jorge Manuel Branquinho Pais Monteiro, contribui para o enriquecimento cultural do Concelho e para a diversificação da oferta literária.* -----
 ---- *É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes:* -----
 ---- *Cláusula Primeira – Objeto* -----
 ---- *O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao “Autor” no âmbito da edição da obra literária “aurelianos”.* -----
 ---- *Cláusula Segunda - Forma de apoio* -----
 ---- 1 - *O “Município” compromete-se a prestar apoio ao projeto de edição da obra do “Autor” adquirindo, para promoção e publicitação, livros até ao montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros).* -----
 ---- 2 - *O apoio concretiza-se com a aquisição de 150 exemplares da obra “aurelianos” à “Chiado Editora”, no montante total fixado no número anterior.* -----
 ---- *Cláusula Terceira - Obrigações do “Autor”* -----
 ---- 1 - *Para efeitos do disposto na cláusula anterior, o “Autor” cede ao “Município” os direitos de autor decorrentes da venda da obra literária até perfazer o montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), neste valor se deduzindo o produto da venda dos exemplares acima referidos que concretize.* -----
 ---- 2 - *O “Autor” compromete-se, ainda, a fazer o lançamento da obra no Concelho de Nelas, de acordo com os interesses e a programação cultural do “Município”.* -----
 ---- *Cláusula Quarta - Colaboração entre as partes* -----
 ---- *O “Autor” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.* -----
 ---- *Cláusula Quinta - Acompanhamento e controlo do protocolo* -----
 ---- *O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.* -----
 ---- *Cláusula Sexta - Revisão do protocolo* -----
 ---- *Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.* -----
 ---- *Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.* -----
 ---- *E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.”* -----
 ---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que estava em discussão pública o regulamento de apoio às atividades editoriais, que foi aprovado em reunião de Câmara. Seja como for, a



Reunião de 29/07/2015

urgência deste procedimento impõe que a Câmara, por proposta dele, Senhor Presidente, negociada com quem está na gestão da Câmara, dê o seu apoio à edição deste livro, que se chamará Aurelianos e que é apoiado também pela Chiado Editora, mediante a compra de 150 exemplares, que foi consensualizado também com o Senhor Professor Jorge Branquinho no sentido da Câmara comprar estes livros e este pagamento ser efetuado da receita da venda dos livros que se venderem na apresentação que ele quer fazer na Feira do Vinho do Dão. Vamos ver se há condições. A Câmara limita-se aqui a adiantar este apoio que resultará da receita da venda dos livros e ainda da cedência, neste protocolo, que o Senhor Professor Branquinho está a fazer dos direitos de autor até que a Câmara reembolse os 1.800,00 euros integralmente. Portanto, ele quer apenas o apoio no sentido de se avançar com os 1.800,00 euros. É este protocolo que está aqui previsto, com este esclarecimento que o Senhor Professor Jorge Branquinho fez mesmo questão de que não seja a Câmara a pagar o livro. A Câmara depois vai reaver o dinheiro com a venda do livro e com os direitos de autor que ele aqui cede até atingir o montante de 1.800,00 euros, neste valor se deduzindo o produto da venda dos exemplares acima referidos que ele venha a concretizar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que sabia que o Senhor Jorge Manuel Branquinho Pais Monteiro não faz parte do seu quadrante político. Diria mesmo que nunca o apoiou a ele, Vereador Dr. Marques, desde que ele abandonou, sensivelmente em 2000, o Partido Socialista. Mas estamos perante o que é cultura, isto é cultura e a Câmara tem o dever imperioso de apoiar. Ao contrário de umas músicas pimba e de umas vendas de uns peixes, aqui sim, devemos apoiar. Congratula-se pelo facto do Senhor Presidente da Câmara ter trazido este protocolo a esta reunião de Câmara porque neste caso é, efetivamente, cultura e não peixes, ou música pimba, que se vê por aí fora. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ficavam registadas as preferências culturais do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e o Senhor Prof. Jorge Manuel Branquinho Pais Monteiro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Votei favoravelmente a aprovação deste protocolo e com muito orgulho no concidãõ Jorge Manuel Branquinho Pais Monteiro e felicitá-lo por mais um livro e por mais uma obra porque é isto que, de facto, é cultura, ao contrário das popularidades e das festas com peixe.”* -----

3.9.NREAP/COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DESFAVORÁVEL SOBRE DECLARAÇÃO PRÉVIA DO REQUERENTE “SERRACAÇA – SOCIEDADE CINEGÉTICA E TURÍSTICA DA PAMPILHOSA DA SERRA, LD.” – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 6436, datado de 15 de julho de 2015, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, com sede em Castelo Branco, que a seguir se transcreve: ----

---- *“Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas* -----

---- *NREAP/Comunicação de decisão desfavorável sobre declaração prévia.* -----

---- *Atividade: Produção de leitões/intensivo ar livre (Classe 2);* -----

---- *Requerente: Serracaça, Sociedade Cinegética e Turística da Pampilhosa da Serra, Ld.ª* --



Reunião de 29/07/2015

---- *Sito em Moita do Cume, Algeraz, Nelas* -----
 ---- *Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, comunica-se a V.ª Ex.ª que sobre a declaração prévia da atividade pecuária acima referenciada foi proferida decisão desfavorável.* -----

---- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que o projeto da empresa Serracaça foi chumbado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Louvava a coragem de algumas pessoas de Algeraz e de Nelas também pela não permissão e a força e o empenho que fizeram e que demonstrar para a decisão desfavorável deste pedido. Queria também manifestar a sua congratulação pela deliberação que o Município fez no passado e que a Delegação de Saúde fez no passado, para que, efetivamente, isto não viesse a acontecer. Lamentavelmente, embora não perceba nada de porcos, como o promotor do projeto afirmou, pese embora ter sido criado ao pé deles, por isso é que, de vez em quando é meio porco a falar designadamente, na parte higiénica não o é, os porcos ainda não tenham saído daquele local. Todos sabiam e não resultam nenhuma dúvida, era inequívoco que este projeto foi indeferido pela posição da Câmara Municipal e pela posição da Delegação de Saúde, assumidas em sede de audiência prévia. Estes são os factos. O projeto também foi indeferido graças à coragem demonstrada de algumas pessoas de Algeraz e de Nelas. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara o seguinte: Considerando que foi com base neste parecer da defesa e bem, dos interesses ambientais do Concelho, na defesa e bem-estar das populações, para quando é que a Câmara usa os seus poderes, como vai fazer no célebre processo do Senhor Dr. Rui Neves, Deus o tenha em descanso, vai até gastar dinheiro numa ação a dizer que não quer pagar à Família, e agora o Senhor Presidente não gasta 3 UC,s – Unidades de Conta, para que os porcos saiam daquele local. Todos sabiam que o projeto não foi aprovado porque a Câmara interveio em sede própria, em audiência prévia. O Senhor Presidente não mexe uma palha para que os porcos saiam daquele local, mas mexe uma palha para gastar dinheiro num advogado, como já gastou, nas custas, como já gastou, para não pagar o subsídio que recaiu legalmente na esfera jurídica do Senhor Vereador, aliás, depois de haver uma decisão análoga do Senhor Ex-Presidente da Câmara que, infelizmente, também já perdemos. Essa é que era a sua grande dúvida, o que é que o Senhor Presidente ia agora fazer com este indeferimento para retirar os porcos daquele local. O Senhor Presidente tem disponibilidade, tem advogado, a Câmara paga, tem custas, a Câmara paga, gasta as custas a sue belo prazer, como fez na ação, o que é que o Senhor Presidente vai fazer agora, depois do projeto ser indeferido, para que os porcos saiam daquele local. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Só queria referir o trabalho que foi feito por toda a gente neste processo e também queria perguntar ao Senhor Presidente qual era o ponto agora que iam fazer, se a Câmara, ou o Município, para que seja dado cumprimento ao despacho de indeferimento. Não sabia se o promotor tinha sido notificado, ou não. Depois tinham que averiguar isso para que seja dado cumprimento à decisão que foi feita pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Só queria agradecer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques as palavras elogiosas que nesta reunião já dedicou ao Executivo, quer



Reunião de 29/07/2015

relativamente á questão do cemitério. Também queria dizer-lhe que não queria decorrer muito sobre o verbo obrar. O Senhor Vereador Dr. Marques diz que o Executivo não fez obra, não queria falar muito sobre obras, mas, sinceramente, agradecer-lhe o á vontade do Senhor Vereador Dr. Marques para elogiar o Executivo. Também neste caso em análise, queria congratular-se porque, efetivamente, a Câmara esteve toda a uma só voz e a impedir um investimento que a Câmara considerou não ser benéfico para o Concelho, coisa que no passado, infelizmente, para outras situações similares, ou mais gravosas, a perspetiva era outra. Queria relevar o facto de todos os Membros da Câmara, neste aspeto ambiental, estarem de acordo e terem contribuído para impedir um investimento que seria nefasto para Algeraz, para Nelas e para todo o Concelho. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o assunto estava comunicado às entidades fiscalizadoras, particularmente a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro não pode deixar de atuar em conformidade com a posição desfavorável que adotou e a própria ASAE. Portanto, a Câmara e ele, próprio, Senhor Presidente, tudo farão para que o efetivo, que ainda se encontra no local, seja removido com base numa decisão desfavorável definitiva, que deu entrada na Câmara no dia 21 de julho e, portanto que ficassem todos os Membros da Câmara absolutamente descansados que a Câmara e o seu Presidente tudo farão no sentido de que a legalidade seja reposta. Era essa garantia que ele, Senhor Presidente, dava aos restantes Membros da Câmara. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da comunicação de decisão desfavorável sobre a declaração prévia do requerente “Serracaça – Sociedade Cinegética e Turística da Pampilhosa da Serra, Ld.”, enviado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. -----

---- **O Senhor Presidente pediu à Câmara para fazer um intervalo de dois minutos.** -----

---- **O Senhor Presidente reabriu a reunião de Câmara.** -----

3.10.INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS. AVERIGUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NELAS NA SEQUÊNCIA DA SINDICÂNCIA REQUERIDA EM 09/01/2014. PROJETO DE RELATÓRIO – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que o projeto de relatório foi enviado a todos os Senhores Vereadores, todos tinham conhecimento dele. Ele, Senhor Presidente, teve uma reunião na Inspeção Geral de Finanças, na passada segunda-feira, no sentido de esclarecer várias questões relativas ao relatório, uma delas era se o relatório era público, ou seja, se pode ser dada publicidade a este relatório da Inspeção Geral de Finanças, sendo certo que o Executivo recebeu um outro relatório do controlo do endividamento e da situação financeira da Câmara Municipal de Nelas em dezembro passado, do qual o Executivo não deu conhecimento, convencido de que estes relatório seriam reservados. O que lhe diz a Inspeção Geral de Finanças é que não são reservados. O que existe agora é a obrigação legal da Inspeção Geral de Finanças e a Secretaria de Estado depois publicarem o resultado final dos relatórios. Portanto, oportunamente, depois de ser dado conhecimento à Câmara, será dado também conhecimento, quer do relatório da auditoria financeira, do período de 2010 a 2013, a toda a população, quer do conjunto de averiguações relativamente a um conjunto de despesas, que rondam os 800.000,00 euros, 796.934,00 euros e também ainda de alguns processos que estavam nos Serviços da Câmara, de obras sem adjudicação, sendo certo que as obras foram feitas, em que termos? Também não está apurado e visará apurar-se em definitivo. Ele, Senhor Presidente, relativamente a este relatório, deixa só, uma vez que todos os Senhores



Reunião de 29/07/2015

Vereadores têm conhecimento dele, as conclusões fundamentais deste relatório são que todas estas despesas, que foram assumidas, a maior parte delas, nos 60 dias anteriores à realização das eleições autárquicas de 2013 e em montante elevado e apenas tentadas regularizar no período de gestão da Câmara anterior, que foi posterior ao dia 29 de setembro, como todos os Senhores Membros da Câmara sabiam, a realização das eleições, tentadas regularizar porque a Inspeção Geral de Finanças diz, em resumo, que as despesas descritas neste relatório, com estes fornecedores todos, que toda a gente conhece, que são fornecimentos das empresas Quadrinivel, Macomax, Sérgio Galvão, PMP Calçadas, Aquecinelas, Joaquim Morais, Asafil, José Marques Duarte, Obraleal, Transjuíza, Sabores & Ambientes, Ferreira & Irmãos, Irmãos Almeida Cabral, Macomax, Construções Daniel & Pina, Maralgopi, Engiforbis, Advogados. Os honorários de 73.246,00 euros a advogados. Foi considerado pela Inspeção Geral de Finanças que a situação descrita nestas despesas todas é nula, existe nulidade dos contratos, ainda que verbais, subjacentes a todas as despesas em análise que, por isso, não podem ser pagas. Salienta-se, no entanto, a possibilidade de tal nulidade ser sanada por decisão judicial e as consequências de uma eventual declaração de nulidade no caso dos contratos relativos aos fornecimentos de bens e prestação de serviços que foram, de facto, concretizados. Em resumo, ainda, portanto, relativamente ao conteúdo da despesa, a Câmara, como foi defendido numa anterior reunião, até por unanimidade, proposta do Executivo, que foi aprovada por unanimidade, as despesas não podem ser pagas, só o poderão ser se os fornecedores intentarem uma ação judicial contra a Câmara Municipal de Nelas. A Inspeção Geral de Finanças considera, nesta fase já, responsabilidade financeira sancionatória dos responsáveis pela despesa, contraída de forma irregular e foi-lhe dito nos esclarecimentos que pediu à referida Inspeção Geral de Finanças, responsabilidade financeira reintegratória, caso a Câmara venha a ser condenada, ou a fazer um acordo em tribunal, por sentença, no pagamento destas despesas, Então a Inspeção Geral de Finanças considera a eventual responsabilidade financeira, associada à violação do quadro legal relativa à realização da despesa, nas perspetivas a que aludimos, é imputável, à então Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro, relativamente ao montante total das despesas cujo fornecimento dos bens e a prestação de serviços foram confirmados, 765.934,00 euros, pois, independentemente, de as ter autorizado apenas parcialmente, detinha a coordenação da atividade da Câmara Municipal e o respetivo pelouro financeiro no período em questão, competindo-lhe, assim, garantir o cumprimento integral do quadro legal vigente em termos da assunção e autorização das despesas. A eventual responsabilidade financeira, associada à violação do quadro legal relativo à autorização da despesa na perspetiva a que aludimos é também imputável ao então Vice-Presidente, Senhor Manuel da Conceição Marques, no que concerne ao valor das despesas que autorizou sem competência para as ter autorizado para o efeito, independentemente de terem sido confirmadas, 386.126,00 euros, de que este Senhor Vice-Presidente na altura pode ter responsabilidade financeira. A apreciação e valorização dos factos descritos em sede financeira é da competência do Ministério Público junto do Tribunal de Contas, de harmonia com os artigos da lei do Tribunal de Contas, a quem devem ser comunicados após a realização dos contraditórios pessoal e institucional, nos termos dos artigos da lei. Portanto, além destas conclusões genéricas, existem subconclusões, particularmente, de grande parte das despesas ainda nem sequer geraram fatura. Os Irmãos Almeida Cabral ainda nem sequer emitiram fatura, o que pode originar responsabilidade em



Reunião de 29/07/2015

ternos de IVA, uma vez que eles reclamam o pagamento de uma despesa e depois não a faturaram e questões que têm a ver com a nulidade e a anulabilidade. Portanto, em rigor, 21 meses depois da campanha eleitoral e do facto do atual Executivo ter chegado à Câmara e haver lançado no sistema informático interno uma comunicação aos então gestores da Câmara a dizer que estas despesas eram todas ilegais, a Inspeção Geral de Finanças confirma que foram contraídas de forma ilegal. No caso do Senhor Vice-Presidente, sem qualquer competência uma vez que a Presidente de Câmara estava na Câmara e, portanto, assinou para além da sua competência legal dos seus poderes, despesas que não podia assumir e fê-lo no montante de 386.126,00 euros. Da parte da Câmara Municipal, da parte do Senhor Presidente da Câmara trazia este relatório para conhecimento à Câmara. O Senhor Presidente da Câmara vai pronunciar-se sobre este relatório porque o que a lei diz é que o Chefe máximo do Serviço exerce o direito ao contraditório. Foi essa questão que ele também foi esclarecer. Evidentemente que as pessoas afetadas pelo relatório, ou potencialmente afetadas, têm agora o direito ao contraditório, a defender-se e a invocar as suas razões e a abalar esta convicção da Inspeção Geral de Finanças, que não do Senhor Presidente da Câmara, nem é dos Serviços da Câmara, é da Inspeção Geral de Finanças, a dizer que as despesas foram contraídas de forma ilegal e ver-se-á nos processos judiciais que os Senhores Fornecedores tiverem a coragem de intentar contra a Câmara Municipal quais são as despesas que foram, efetivamente, realizadas. Depois haverá uma auditoria a cada uma das obras e será chamado ao processo, enquanto ele, Dr. Borges da Silva, for Presidente da Câmara, a Ex-Presidente de Câmara e o Ex-Vice-Presidente de Câmara, para as assumirem conforme diz a Inspeção Geral de Finanças. Portanto, é um dado adquirido, que ele, Senhor Presidente, não tem nenhuma satisfação relativamente a isto. Agora, que a Câmara, ao fim de 21 meses, o caminho de honestidade, credibilidade, comprova-se pelo relatório de uma entidade independente, de uma entidade pública, que é a Inspeção Geral de Finanças para onde foram enviados todos os documentos, todos os esclarecimentos. Oportunamente, será dado também conhecimento à Câmara e à população, que merece esse esclarecimento, do conteúdo do controlo do endividamento e da situação financeira da administração local autárquica feita à Câmara Municipal de Nelas no período entre 2010 e 2013, que ele, Senhor Presidente, diz, como Município, como pessoa nascida e criada em Nelas, ainda bem que as pessoas que geriram a Câmara desta maneira foram corridas no dia 29 de setembro da Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que a Câmara estava perante um projeto de relatório. Como o Senhor Presidente disse e bem, os intervenientes serão chamados e apresentarão o seu contraditório. Não é jurista, apenas fala com eles, não crê que seja tão direto aquilo que está no relatório. Vai esperar pelo relatório final. Há situações no relatório que todos os Senhores Membros da Câmara tinham presentes que podia acontecer. A responsabilidade civil sancionatória está presente, mas não via a reintegratória. No entanto, esperava pelo relatório final. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, como se via no relatório da Inspeção Geral de Finanças, o Senhor Vereador pode tudo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que iam ver, que aquilo não era um relatório, era apenas um projeto. Quanto ao relatório da auditoria financeira de 2010/2013, o Senhor Presidente estava mordido, completamente mordido porque esse



Reunião de 29/07/2015

relatório não visa lá o Senhor Dr. Manuel Marques, nem o obriga a fazer o contraditório. Aquele que o Senhor Presidente quer matar, que quer proibir de ser candidato contra o Senhor Presidente em 2017 e ser sua oposição cerrada nas diatribes que o Senhor Presidente possa, eventualmente, vir a fazer, ele, Vereador Dr. Marques, estava cá. Nesse relatório não consta lá o nome do raio do Bin Laden, de Vila Ruiva, nem lhe disseram para fazer o contraditório porque não há nada contra ele, Vereador Dr. Marques, e o Senhor Presidente está devidamente indignado, completamente arrasado. É uma desgraça, não correu como o Senhor Presidente queria. A Senhora Dr.^a Isaura não é candidata. A Senhora Dr.^a Isaura é candidata, em terceiro lugar, pelo PSD, também os morde, sabia que os morde, mexe-lhes nos calcanhares. O Senhor Presidente queria que na auditoria do relatório de 2010/2103 o nome do Senhor Dr. Manuel Marques lá constasse e ele fosse chamado ao processo. Não foi. Que desgraça a sua, enquanto Presidente da Câmara, enquanto cidadão Dr. José Silva. Essa é que foi a sua desgraça e não a esconde. Mas deitar outra vez os bofes de fora quando vem aqui falar no relatório da Inspeção Geral de Finanças, que tem agora aí e que está em discussão. ---

---- O Senhor Presidente pediu para interromper o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Pediu-lhe, encarecidamente, que não estava a tratar mal, mas que não era necessário gritar para ter razão. Se o Senhor Vereador tiver razão pode expô-la com todo o respeito. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu para ler uma intervenção, pois para não se perder até escreveu. -----

---- *“Reunião Ordinária Pública de 29 de julho de 2015 -----*

---- *Assunto: 3.10. Inspeção Geral de Finanças. Averiguações no Município de Nelas na sequência da sindicância requerida em 09/01/2014. Projeto de Relatório – Conhecimento ----*

---- *Intervenção: -----*

---- *Decorridos tantos anos, pensávamos nós que o cidadão José Silva, ocupando agora o lugar de Presidente da Câmara, a sua atitude política tivesse sofrido algumas alterações de ética e de decoro. -----*

---- *Não! Bem pelo contrário e como diz sabiamente o nosso Povo: “se queres ver um vilão, mete-lhe o poder na mão”. -----*

---- *Quanto ao Relatório acima referido, sobre ele não me pronunciarei, porquanto, ele é apenas um projeto e não uma decisão definitiva. -----*

---- *Exatamente ao contrário do Presidente da Câmara, que escolheu uma reunião ordinária pública para fazer o seu habitual folclore, tentando mais uma vez condenar na praça pública os visados no presente Relatório Inspetivo e quanto ao signatário eliminá-lo da sua oposição e conseqüente abandono da candidatura às autárquicas de 2017. -----*

---- *Bem enganado está o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas! Como afirmei na reunião de Câmara, na qual votei favoravelmente, aquando do pedido de sindicância, também como diz sabiamente o nosso Povo: “quem não deve não teme”. -----*

---- *E não temo! Porquanto, enquanto Autarca: -----*

---- *a) Nunca andei “atrás” de industriais para me contratualizarem uma avença para o meu escritório; -----*

---- *b) Nunca usei a qualidade de Autarca para o escritório de advocacia da minha filha; -----*

---- *c) Nessa qualidade nunca decidi nada em que estivesse em causa o meu interesse pessoal; -----*



Reunião de 29/07/2015

---- d) *Nunca me tornei um agente imobiliário, vendendo, ou comprando imóveis;* -----
 ---- e) *Nunca usei para mim próprio o direito de preferência na compra de imóveis, em notificações enviadas ao Município;* -----
 ---- f) *Nunca usei empreiteiros que trabalhem, ou trabalhassem para a Câmara Municipal em obras de caráter pessoal;* -----
 ---- g) *Nunca constituí qualquer sociedade em que pudessem colidir com interesses municipais;* -----
 ---- h) *Nunca troquei o interesse das nossas associações do meu Concelho pelos meus interesses pessoais;* -----
 ---- i) *Nunca recomendei aos Serviços da Câmara Municipal os empreiteiros para as obras da Câmara, muito menos fora do Concelho, ou até mesmo fora do Distrito.* -----
 ---- *Em suma: não aumentei ou enriqueci o meu património pessoal.* -----
 ---- *Só lamento que o Presidente da Câmara Municipal de Nelas, que tirou o seu curso de Direito na Universidade de Coimbra, que dirigiu e possivelmente ainda dirige um brilhante escritório de advogadas, não tenha respeitado no mínimo o Princípio da Presunção de Inocência, fazendo mais uma vez o seu espetacular folclore.* -----
 ---- *Mesmo só para terminar, outros e eu já fomos várias vezes vítimas das suas “diatribes”, com denúncias infundadas que obrigatoriamente só tiveram um caminho, o do arquivamento.* -----
 ---- *Continuo sem medo e tranquilo, a Justiça do meu País ainda funciona e não será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nelas. Por isso, certamente o caminho das multas que abstratamente nos querem aplicar será também o do arquivamento.* -----
 ---- *Nelas, 29 de julho de 2015. O Vereador do CDS/PP.”* -----
 ---- É esta a sua declaração, é por isto que não falar do relatório. Era isso que o Senhor Presidente queria, mas ele tem respeito pelas entidades. O Senhor Presidente não tem respeito e coage-as para ver se consegue condenar o Dr. Manuel Marques, mas que estava muito enganado, muito enganado e vai fazer o seu contraditório com factos que o Senhor Presidente da Câmara já praticou nesta Câmara, factos de um jornalista que mandou uma fatura de 500,00 euros, de um advogado que lhe escreveu e outros mais e aquelas escrituras que o Senhor Presidente da Câmara foi fazer a Gois, também ia praticar isso. O Senhor Presidente da Câmara comprou um terreno e 15 dias depois vendeu-o por 90.000 euros. Vai comunicar isso tudo á Inspeção Geral de Finanças, juntando muitas cópias no seu contraditório. Se o Senhor Presidente diz que é ilegal para ele, Vereador Dr. Marques, também o deve ser para ele, Senhor Presidente da Câmara. Iam ver, então, quem é que ia ser condenado. -----
 ---- O Senhor Presidente questionou os Senhores Vereadores no sentido de saber se mais alguém se queria pronunciar sobre este relatório. -----
 ---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara pediu ao Senhor Vereador Dr. Marques cópia da intervenção que tinha acabado de ler. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que lhe ia fazer chegar cópia dessa sua intervenção, bem como das cópias que vai enviar à Inspeção Geral de Finanças, pese embora isso não seja muito correto porque ele não podia entregar os documentos que tinha entregue à referida Inspeção Geral de Finanças, e de umas cópias de umas faturas de uns queijos que o Senhor Ex-Vice-Presidente comprou para distribuir aos Senhores Membros do Governo, o Senhor Presidente até isso fez pensando que a Inspeção Geral de Finanças o ia condenar por ele ser, por carolice e por inerência ser gestor da empresa



Reunião de 29/07/2015

Saberes & Sabores. Estava tranquilo porque as suas contas bancárias não aumentaram, o seu património não aumentou, não andou a comprar terrenos e a vender terrenos. Não pediu a A, ou a B, ou a quem quer que seja, para resolver os problemas jurídicos aqui na Câmara Municipal, na sequência de ser Presidente da Câmara, ou de ser Vereador. Não fazia isso. Por isso estava tranquilo e como estava tranquilo e como não há dolo e como não há provas que consigam demonstrar que ele, Vereador Dr. Marques, enriqueceu, ou que beneficiou a essas custas, dormia tranquilo na sua cama. O Senhor Presidente, se calhar daqui a uns tempos pode não dormir. Ia fazer chegar aos Senhores Vereadores cópia da sua declaração. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, em resumo, o relatório era apenas um relatório, como aliás evidenciava a intervenção do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, um projeto de relatório. A Inspeção Geral de Finanças diz que os contratos celebrados por ele, Vereador Dr. Marques, são nulos, a Câmara não tem que os pagar e que pode advir responsabilidade financeira, que cabe ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas apurar, na qual todas as pessoas visadas têm o direito de se defender. O que era verdade é que no relatório o que se exprime é que os contratos são nulos, a Câmara não tem que os pagar. Os fornecedores foram enganados supostamente celebrando contratos válidos e agora estão a arcar com a responsabilidade e a eventual responsabilidade financeira da Ex-Presidente de Câmara e do Ex-Vice-Presidente de Câmara por incompetência na celebração dos referidos contratos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente estava enganado, isso é que iam ver, isso era o que o Senhor Presidente dizia e que consta da ata da reunião que aprovou o pedido de sindicância e que iam ver. Pode haver mesmo uma acusação do Ministério Público e vai a julgamento, vai a abertura de instrução e depois os arguidos são absolvidos e que no caso presente nem isso há. Se o Senhor Presidente quer fazer folclore que o fizesse, mas a parte criminal não consta do relatório, que era o que o Senhor Presidente queria, que ele, Vereador Dr. Marques fosse condenado criminalmente para não poder ser seu concorrente. Mas não ia ter esse prazer. Pediu ao Senhor Presidente para arrumar a sua casa e o Partido Socialista e não venha ocupar o PSD porque isso ficava-lhe muito mal. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Marques podia utilizar todas as manobras de diversão que quisesse. Podia utilizar todas as manobras de diversão que quisesse para desviar as atenções do essencial- Podia meter a sua vida pessoal, dele, Presidente da Câmara, podia meter o futuro, podia meter alegados factos. O que é inquestionável e que resulta deste relatório da Inspeção Geral de Finanças é o que ele, Senhor Presidente, tinha lido e não aquilo que o Senhor Vereador Dr. Marques estava a dizer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que não fugia e que estava na Câmara para fiscalizar aquilo que o Senhor Presidente da Câmara fazia em proveito da sua vida pessoal, com interesses que colidam com o Município de Nelas. Afirmo que ganhou a sua vida honestamente e que não andou a roubar nada a ninguém, nem a fazer falsidades. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que factos eram factos, apreciações são apreciações, os factos eram aqueles. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pediu ao Senhor Presidente para ler o relatório da auditoria dos anos de 2010/2013 para ver se lá falava no nome do Manuel Marques e que tinha um ódio visceral ao Manuel Marques. Se o Vereador Dr. Manuel Marques foi notificado para fazer o seu contraditório, que o Senhor Presidente dissesse onde é que isso estava. Que ia



Reunião de 29/07/2015

fazer um rol de denúncias relativamente às bombas do Senhor Cavaca, que o Senhor Presidente denuncia dele e que ele ia denunciar o Senhor Presidente e que ia participar às entidades competentes para ver se são, ou não são crimes. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não era assim e que factos eram factos e que oportunamente isso será divulgado. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Marques para se acalmar. Afirmou, para não se levantar poeira, que quem lançou no sistema informático do Município de Nelas a irregularidade e a ilegalidade das despesas não foi ele, foram os Serviços da Câmara. Como o Senhor Vereador Dr. Marques sabia, quando ele, Senhor Presidente, chegou à Câmara no dia 28, ou 29 de outubro, estava lançado nos Serviços da Câmara pela Senhora Dr.^a Célia, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a dúvida sobre a legalidade, com data de salvo o erro, 24, ou 25 de outubro, tendo tomado posse em 28 de outubro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Marques questionou porque é que isso não foi feito posteriormente. Porque é ele, Senhor Presidente, lançou em campanha eleitoral um comunicado do Partido Socialista a dizer que eram três milhões de euros. Foi o Senhor Presidente que coagiu a Funcionária. Foi o Senhor Presidente e que todos o conheciam -----

---- O Senhor Presidente pediu para que o Senhor Vereador Dr. Marques o deixasse esclarecer. Portanto, quem lançou no sistema informático a irregularidade das despesas foi a Câmara anterior. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Marques pediu ao Senhor Presidente por se estar a defender com os funcionários. Aliás, já se defendeu num caso recente sobre uma questão que aconteceu na Câmara. Ele, Senhor Presidente, não tinha culpa nenhuma, até foi o Senhor Balola, até foi não sabia quem, ele não sabia de nada. Ficava mal ao Chefe máximo dos Serviços não assumir as culpas do que é bom e do que é mal. É isso que o Senhor Presidente deve fazer como Presidente da Câmara. Foi a D.^a Célia, foi o Senhor Balola, foi a Dr.^a Sónia Boloto, ou a Dr.^a Sónia Batista, que não o deixou fazer. Pediu ao Senhor Presidente para não se defender assim porque lhe ficava mal. -----

---- O Senhor Presidente aconselhou o Senhor Vereador Dr. Marques a acalmar-se e cada um falar na sua posição. Depois dessa situação lançada no sistema informático acerca da irregularidade das despesas, foi numa quinta-feira, a 24 de outubro, o atual Executivo tomou posse numa segunda-feira ao fim da tarde. Foi face á existência dessa informação e à dúvida sobre a regularidade das despesas, ele, Senhor Presidente, promoveu um relatório que veio a reunião de Câmara no sentido da Inspeção Geral de Finanças fazer uma sindicância ao Município de Nelas, que foi aprovado por unanimidade da Câmara. Portanto, está dada, também com factos, a resposta relativamente a qualquer facto. Compreendia o sofrimento dos empreiteiros que muitos deles de boa-fé prestaram serviços que o Senhor Vereador Dr. Marques não tinha competência para justificar as despesas e o Senhor Vereador Dr. Marques, como dizia o relatório da Inspeção Geral de Finanças e iam ver, face a essa possibilidade, diz no relatório que relativamente a 386.126,00 euros, o Senhor Vereador Dr. Marques era incompetente para autorizar as despesas e também que fique bem ciente, pode nas palavras, factos, da Inspeção Geral de Finanças que o Presidente José da Silva está a ler, e é ele o Presidente da Câmara neste dia 29 de julho de 2015, diz no relatório que a Câmara, como pessoa de bem, por compromissos assumidos pelos seus autarcas que terão gerado essa confiança nos fornecedores, os contratos são nulos, a Câmara não tem que os pagar. Estava a falar de 800.000,00 euros, muitas das empresas de economia local, de Canas de Senhorim, de



Reunião de 29/07/2015

Vale de Madeiros, que a nulidade dos contratos, ainda que verbal. Ele estava a ler: Da situação descrita todas estas despesas que estavam descritas, do Senhor Leal, do Senhor José das Pedras, de não sabia quem, a nulidade dos contratos que a Câmara celebrou, ainda que verbais, subjacentes a todas as despesas em análise que por isso não podem ser pagas. Estava ali preto no branco. Saliente-se, no entanto, que estes fornecedores, nos termos também da lei, da LCPA, podem meter a Câmara em tribunal e ver o juiz, nas condições que estão previstas na lei, provando a boa-fé, provando que serviços é que a Câmara recebeu, podem obter decisão judicial que obrigue a Câmara a pagar qualquer montante. Está lá dito. As despesas que forem comprovadas na ação judicial. Estava a ler para que todos os fornecedores podem falar com as pessoas, a quem o Executivo vai dar conhecimento também deste projeto de relatório e, portanto, é o que está escrito no relatório, que a Câmara e o Senhor Presidente da Câmara José da Silva não lhes pode pagar, tenham eles prestado o serviço, ou não e até havia ali casos em que não houve prova da prestação de serviços, ainda que de valor reduzido. Havia ali fornecedores que nem faturaram. O grosso, trezentos e tal mil euros, dos Irmãos Almeida Cabral, que é o fornecimento de alcatrão, nem faturado foi. Também estava a ver a li a convicção com que esse empreiteiro e também, se calhar a qualidade, naquela azáfama pré-eleitoral, forneceu o serviço à Câmara Municipal. O relatório não fala em responsabilidade financeira, nem sancionatória, nem reintegratória, fala em responsabilidade financeira que o Ministério Público. A eventual responsabilidade financeira, associada á violação do quadro legal, é a Inspeção Geral de Finanças que o diz por escrito, não há margem para dúvidas, nem para poeira, nem para gritos, associada à violação do quadro legal relativo à realização da despesa na perspectiva em que aludimos é imputável à Senhora Dr.ª Isaura Pedro, Presidente da Câmara, até ao montante de 765.934,00 euros e ao Vice-Presidente da Câmara, atual Vereador da Câmara de Nelas, Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, no que concerne ao valor das despesas que autorizou sem competência, ferido do vício de incompetência para assinar despesas, para assumir despesas, independentemente de terem sido confirmadas, no valor de 386.126,00 euros. São factos, não estava a moralizar ali nada. O relatório da Inspeção Geral de Finanças diz, a Câmara não tem que pagar, quando muito terá que o fazer em tribunal e a Ex-Presidente da Câmara e o Ex-Vice-Presidente podem ser responsáveis pelo pagamento dessas despesas, é o que ali diz. Factos. Para que não restem dúvidas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que não estava preocupado porque não teve qualquer benefício e houve enriquecimento do património da Câmara e prova isso com as obras e se o Senhor Presidente consultar, não queria falar no relatório e não vai falar, mas para o Senhor Presidente ver quais são as despesas, não estão lá de bolos, não há lá festas, não há lá publicações de jornais, não há lá lonas, não há lá atribuição de subsídios para peixes, não há, são obras e o Senhor Presidente apresenta despesas de bolos, de lonas, isso voou. Que o Senhor Presidente chame as inspeções, o Tribunal para averiguar a obra. O Senhor Presidente queria que isso fosse crime. -----

---- O Senhor Presidente mostrou o relatório ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e pediu-lhe para não lançar poeira para o ar porque estavam os factos são factos que estavam descritos no relatório da Inspeção Geral de Finanças. Com todo o respeito, garantia ao Senhor Vereador Dr. Marques que era sua obrigação como Presidente da Câmara, José Manuel Borges da Silva, José da Silva, José Manuel, como o Senhor Vereador Dr. Marques quiser,



Reunião de 29/07/2015

que é sua obrigação, dele Presidente da Câmara, como Autarca e como pessoa que gosta muito da sua terra, admitia que o Senhor Vereador Dr. Marques também gostasse. Queria esclarecer os seus concidadãos e cada um usará os meios que tiver e a credibilidade que cada um tem, mas garantia que tinha obrigação, também inerente à defesa do interesse público, de dar conhecimento aos seus concidadãos da qualidade e da responsabilidade e dizia até da honestidade, no cumprimento do quadro legal, no quadro em que decorreu a gestão dos últimos 8 anos, particularmente, os últimos 4 anos. Queria deixar isto evidenciado, evidentemente sujeito a lapsos e a omissões e a falhas e etc. Não poderá deixar de dar conhecimento do relatório da Inspeção Geral de Finanças. Todos conheciam também o argumento de que quando não temos argumentos ataca-se a pessoa que os está a utilizar ad domini e assim encerra-se este ponto. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que deixava só uma sugestão. Achava que até para salvaguarda das pessoas que estão envolvidas da Câmara, do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e da Senhora Dr.^a Isaura Pedro, que a divulgação do relatório devia ser só feita quando fosse mesmo o relatório. Era de todo aconselhado para depois também não haver alguma situação que viesse ao contrário daquilo que está no projeto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que fazia questão que constasse na ata que ele, Vereador Dr. Marques, vai juntar este assunto á IGF, que o Senhor Presidente disse que as obras foram todas feitas na azáfama pré-eleitoral. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que avançava com a reunião, o direito funcionará, as instituições funcionarão. -----

---- A Câmara tomou conhecimento do projeto de relatório, referente às averiguações ao Município de Nelas, na sequência da sindicância requerida em 09/01/2014, enviado pela Inspeção Geral de Finanças. -----

4 – CONTABILIDADE

4.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 9, E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.º 9, DE 2015 – COMPETÊNCIA DELEGADA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2015, n.º 9, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2015, n.º 9, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

5 - OBRAS PARTICULARES

5.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

5.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido



Reunião de 29/07/2015

entre 02 e 22 de julho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 02 e 22 de julho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, QUE DERAM ENTRADA NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, que deram entrada nos Serviços Municipais, no período compreendido entre 02 e 22 de julho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

(215/20150729)5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 02 e 23 de julho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

6.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente: Licenças Especiais de Ruído, no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído e Alargamento de Horário de Funcionamento, ao abrigo do disposto no art.º 11.º, do Regulamento Municipal dos Horários, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

(216/20150729)6.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----



Reunião de 29/07/2015

(217/20150729)6.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 35.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a relação de processos deferidos/indeferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no período compreendido entre 02 e 24 de julho de 2015, elaborada pela Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais – Serviços Administrativos de Obras, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. -----

(218/20150729)6.4.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: PISÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTAR E MOREIRA. COMPROPRIETÁRIOS: PAULO JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES E MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRANCO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4529, datada de 30 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Registo de entrada a responder: 5766, de 26/06/2015. -----*

---- *Comproprietários: a) Paulo José dos Santos Fernandes; b) Maria da Conceição dos Santos Branco. Local: Pisão -----*

---- *I. Solicitação dos requerentes: -----*

---- *1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. --*

---- *II. Parecer dos Serviços: -----*

---- *1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito á “Quinta”, artigo n.º 3546, localizado em Pisão, na União de Freguesias de Santar e Moreira, sendo ½ a favor de cada um. -----*

---- *2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----*

---- *3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----*

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à constituição de compropriedade, em nome dos comproprietários Paulo José dos Santos Fernandes e Maria da Conceição dos Santos Branco, de um prédio rústico, sito á “Quinta”, em Pisão, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Santar e Moreira, sob o artigo n.º 3546, sendo ½ a favor de cada um, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4529, da



Reunião de 29/07/2015

Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pediu a palavra para perguntar ao Senhor Presidente da Câmara se o material das eventuais faturas ilegais e irregulares foi devolvido pelo Senhor Presidente aos fornecedores, ou se foi aplicado. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava feita a pergunta. -----

7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente questionou se algum dos Senhores Múncipes presentes se queria pronunciar. Pediu que as intervenções fossem feitas de forma concisa e objetiva, deixando considerações pessoais e sobre matérias que tenham sido discutidas nesta reunião de Câmara para apreciação, quer em termos pessoais, quer depois dos Órgãos que depois se têm que debruçar sobre estas matérias. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte começou por cumprimentar o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, as Senhoras Vereadoras, os Senhores e as Senhoras presentes. Afirmou que mais uma vez estava ali dizendo que não era nenhuma avestruz que mete a cabeça na areia. Não sendo avestruz, ia dizer o seguinte. Mais uma vez ficava contente em esta Câmara aprovar os subsídios às respetivas entidades, portanto, organizações, coletividades. Achava que isso dava mais-valia para o nosso Concelho. Em segundo lugar, aquilo que o Senhor Presidente disse nesta reunião de Câmara, pediu desculpa por se meter num assunto da reunião, mas em relação àquilo que o Senhor Presidente disse sobre o emprego, realmente, era verdade, não era dando 10.000,00 euros, ou 20.000,00 euros para compra de um terreno que vai valorizar o Concelho. Era, simplesmente, a criação dos novos postos de trabalho que vai fazer com que o Concelho desenvolva em todos os campos, desde o comércio, desde os cafés, restaurantes, tudo isso. Portanto, isto é uma mais-valia, a qual ele reconhecia o valor deste Executivo nesse sentido. Andava ali há um ano e tal a falar, e bem, na promoção das Caldas da Felgueira, das termas propriamente. Realmente, foi feito já muita coisa, limpeza de caminhos e de estradas. Só que surgiu-lhe uma ideia que achava que era uma mais-valia para a promoção das Caldas da Felgueira que será um piso novo na estrada das Caldas da Felgueira com ligação à Estrada Nacional n.º 231, que vai de Nelas a Seia, portanto, uma requalificação do piso, pois aquele piso está péssimo e naquele triângulo que existe precisamente na entrada da E.N. n.º 231 para as Caldas da Felgueira pôr um painel alusivo às termas porque é uma passagem de muito movimento, quer para a serra, quer vice-versa e aí as pessoas passam ali e não sabem onde é que são as Caldas da Felgueira. Portanto, seria um bem essencial não só para as Caldas da Felgueira, mas para o próprio Concelho. Para provar, mais uma vez, que todas as suas propostas, ou sugestões, são feitas por ele, ou por colegas seus, dava uma sugestão que foi dada à porta desta Câmara por uma pessoa que é do PS, portanto, não é do seu partido e que é o seguinte, sabemos que este ano já é impossível fazer a obra que ele ia sugerir, que esse seu amigo sugeriu também, que é naquelas cubas ali fora, se havia possibilidades da Câmara, talvez deitar algumas abaixo, talvez sejam muitas, abrir umas portas e fazer umas tasquinhas naquelas cubas para o dia, precisamente, da Feira do Vinho do Dão. Era só e agradeceu a todos. -----



Reunião de 29/07/2015

---- O Senhor Presidente afirmou que ficava feita a sugestão do Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. De seguida deu a palavra à Senhora D.^a Arlete Garcia para fazer a leitura resumida da minuta da ata da presente reunião de Câmara. -----

---- A Senhora D.^a Arlete Garcia procedeu à leitura da minuta da ata da reunião de Câmara. ---

---- O Senhor Vereador Dr. Marques afirmou que se ausentava na atribuição do subsídio ao ABC pelo facto de ser sócio. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também era sócio do ABC e que se fosse assim não era aprovada a atribuição do subsídio para o ABC. Afirmou que ficava consignado em ata. Pediu à Senhora D.^a Arlete Garcia para ler a minuta tal como as coisas se passaram na reunião de Câmara e depois o Senhor Vereador Dr. Marques, relativamente à ata e à minuta poderá acrescentar o que quiser e que a Senhora D.^a Arlete lesse a minuta tal como as coisas se passaram. Não era verdade que o Senhor Vereador Dr. Marques se tivesse ausentado no ponto referente à atribuição do subsídio ao ABC. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Marques para ter calma. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que lhe parecia conforme a minuta da ata da presente reunião de Câmara e pô-la à votação. -----

---- A minuta da ata da presente reunião de Câmara foi aprovada com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr.^a Sofia Relvas Marques e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves, e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

--- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Votei contra a minuta da ata porque, no seguimento da leitura da própria minuta, eu dei conta que votei o subsídio ao ABC e quando pedi ao Senhor Presidente da Câmara para deixar constar que eu que me retirei não o fez. Além do mais, também no ponto 3.10. da Inspeção Geral de Finanças, o Senhor Presidente da Câmara não deu conhecimento, o Senhor Presidente da Câmara leu, explanou e fez uma propaganda eleitoral contra os visados no relatório, o que é de todo inadmissível e lamentável. Por isso, isso não consta aí, eu voto contra a minuta da ata.”*-----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava aprovada a minuta da ata. Factos eram factos, juízos eram juízos. Terminou a reunião agradecendo a presença de todos. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e trinta e quatro minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
